

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	84
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	89
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	90
JUNTA MÉDICA	91
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	92
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	93
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	94
ATOS DO LEGISLATIVO	122

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.822/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CLARICE DE LOURDES CUNHA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ACESSORA JURÍDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de abril de 2026, da designação da servidora Clarice de Lourdes Cunha, matrícula 6315, da função gratificada de Assessora Jurídica - FG-3, lotada na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.823/2026

NOMEIA A SERVIDORA CLARICE DE LOURDES CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de abril de 2026, da servidora Clarice de Lourdes Cunha, matrícula 6315, para exercer o cargo de provimento em comissão de Corregedora-Geral do Município - CPC-2, Corregedoria-Geral do Município, de acordo com o item 2, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.824/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA VIVIANE DA ANUNCIÇÃO DE CAMARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.957/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, a partir de 1º de abril de 2026, por 1 (um) ano e sem remuneração, à servidora Viviane da Anunciação de Camargo, matrícula 15430, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.825/2026

NOMEIA NATÁLIA DO AMARAL WILLERS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 119/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de abril de 2026, de Natália do Amaral Willers para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.826/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA TATIANE CRISTINA LATARO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.837/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026, da servidora Tatiane Cristina Lataro, matrícula 6983, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.827/2026

NOMEIA A SERVIDORA TATIANE CRISTINA LATARO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026, da servidora Tatiane Cristina Lataro, matrícula 6983, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial IV - CPC-13, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.12, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.828, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a Resolução 023/2026/SESAU-CIB, de 13/02/2026 que aprova a indicação de Emenda Individual e plano de trabalho para a aquisição de material permanente (Raio-X) para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA; e

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão N.º 001/2024/SEMUS e seus aditivos com a Organização Social Grupo Chavantes, que já presta os serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no Instituto do Rim de Vilhena e na UPA; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.788/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
44.50.85.00.00 16210100 Contrato de Gestão R\$ 600.000,00

TOTAL..... R\$ 600.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB, por meio da Resolução nº 023/2026/SESAU-CIB, de 13 de fevereiro de 2026, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.2.1.50.0.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16210100 R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.829, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 170.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a Resolução 023/2026/SESAU-CIB, de 13/02/2026 que aprova a indicação de Emenda Individual e plano de trabalho para a aquisição de material permanente (Raio-X) para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, verifica-se a necessidade de previsão de contrapartida financeira por parte do ente beneficiário; e

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão n.º 001/2024/SEMUS e seus aditivos com a Organização Social Grupo Chavantes, que já presta os serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no Instituto do Rim de Vilhena e na UPA; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.789/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
44.50.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 170.000,00

TOTAL..... R\$ 170.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 170.000,00

TOTAL..... R\$ 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.830/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 64.971, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1528600 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.004/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 64.971, de 4 de junho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 23 de março a 30 de abril de 2026, da Comissão Especial para o Levantamento Patrimonial e Outros Investimentos provenientes do Termo de Cooperação celebrado com a Associação Educacional de Rondônia/Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - Unesc/Uninassau, de acordo com o Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programa de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS neste Município, composta pelos servidores:

Presidente: Marcelo Arteiro do Lago - matrícula 15124

Membros: Crhistiane Francisco Souza Alves - matrícula 5523

Walquiria Ferreira da Rocha - matrícula 16366

Jecilaine Gomes Barbosa - matrícula 17105

Luma Vanessa Aragão Pedroso - matrícula 16294

(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 66.726, de 16 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 30 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 66.831/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 66.521, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 610/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.547/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 66.521, de 19 de fevereiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 23 de março a 31 de maio de 2026, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 006/2026/Semus, firmado com a Associação Hospital de Caridade Santa Rita para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva - CER, composta pelos servidores:

Presidente: Fernando da Silva Teixeira - matrícula 17107

Membros: Abadias da Silva Campos - matrícula 17347

Alecçandra Toledo - matrícula 10418

Kim Mansur Yano - matrícula 14214

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 30 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 66.832/2026

EXONERAA SERVIDORA ALEXIA OSCARINA MONTERO VELASCO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.926/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 30 de março de 2026, da servidora Alexia Oscarina Montero Velasco, matrícula 17614, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 30 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 66.833, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 418.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei no 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de viabilizar a contratação de instituição especializada na organização e execução do Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.912/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais) a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.337 – Realização de Concurso Público
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 418.500,00

TOTAL.....R\$ 418.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100770.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 418.500,00

TOTAL..... R\$ 418.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 013 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37 com sede na Av.Dom Pedro I nº 2678, Bairro: Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr . ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS portador da Cédula de Identidade RG nº 1462052 SESDEC/RO e CPF sob o nº 043.935.422-66 residente e domiciliada na cidade de JARU/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-CNPJ-02.475.985/0001-37

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
21.	Cobertura em placa para região sacral, com bordas arredondadas, composta de camada auto-adesiva para prevenção e tratamento de lesão de pele, estéril. Composto por - camada interna: (carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina), poliisobutileno e polímeros elastoméricos, camada externa: película de poliuretano que oferece uma barreira permitindo para ferida antibacteriana, extrafino de cor opaca. Tamanho 20 x 22,5cm. Embalado individualmente, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro anvisa. Disponibilizar foto do produto	Unidade	WOUNDCAREH	3.000	R\$ 39,02	R\$ 117.060,00
22.	Cobertura em placa para região sacral, com bordas arredondadas, composta de camada auto-adesiva para prevenção e tratamento de lesão de pele, estéril. Composto por - camada interna: (carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina), poliisobutileno e polímeros elastoméricos, camada externa: película de poliuretano que oferece uma barreira permitindo para ferida antibacteriana, extrafino de cor opaca. Tamanho 20 x 22,5cm. Embalado individualmente, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro anvisa. Disponibilizar foto do produto	Unidade	WOUNDCAREH	1.000	R\$ 39,02	R\$ 39.020,00
29.	Curativo estéril, de carvão ativado com alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose, revestido por filme impermeável a água. Tamanho 10 x 10 cm oval. embalado individualmente. Indicar marca, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto. CATMAT: 484862	Unidade	WOUNDCAREA	2.250	R\$ 8,91	R\$ 20.047,50

30.	Curativo estéril, de carvão ativado com alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose, revestido por filme impermeável a água. Tamanho 10 x 10 cm oval. embalado individualmente. Indicar marca, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto. CATMAT: 484862	Unidade	WOUNDCAREA	750	R\$ 8,91	R\$ 6.682,50
35.	Detector fetal de mesa digital, bateria recarregável, desligamento automático, visor lcd 60mm x 50mm, autofalante de alta performance, alimentação bivolt (acompanhado de carregador), entrada para fone de ouvido, porta usb para transmissão de dados, display com curva fhr, frequência de 2,0 mhz, faixa de medidor bcf de 50 a 240 bpm, tamanho 135mm x 100mm x 49mm, sensibilidade a partir de 09 a 12 semanas. Com Registro na Anvisa.	Unidade	G-TECH	42	R\$ 195,86	R\$ 8.226,12
48.	Estetoscópio adulto com sistema diafragma tipo Duo Sonic, desenvolvido com alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscultação, confeccionado em borracha macia e antialérgica. Com dupla auscultação (Duo Sonic), garantia mínima de 01 (um) ano. Com registro na Anvisa. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa – RDC nº 59/2000. CATMAT: 609094	Unidade	PREMI	316	R\$ 20,13	R\$ 6.361,08
69.	Gel condutor para uso em exames de eletrocardiograma (ECG), para uso em desfibriladores e em bisturis elétricos. O produto deve não atacar os eletrodos, possuir alta condutividade, ph neutro, ser inodoro (não deve deixar aroma indesejável na pele do paciente), não ser gorduroso, ser isento de sal e de álcool, ser de fácil remoção da pele do paciente - Frasco com 100 ML. Registro na Anvisa. CATMAT: 475840	Frasco	MULTIGEL-ULTRAGEL	112.500	R\$ 2,23	R\$ 250.875,00
70.	Gel condutor para uso em exames de eletrocardiograma (ECG), para uso em desfibriladores e em bisturis elétricos. O produto deve não atacar os eletrodos, possuir alta condutividade, ph neutro, ser inodoro (não deve deixar aroma indesejável na pele do paciente), não ser gorduroso, ser isento de sal e de álcool, ser de fácil remoção da pele do paciente - Frasco com 100 ML. Registro na Anvisa. CATMAT: 475840	Frasco	MULTIGEL-ULTRAGEL	37.500	R\$ 2,23	R\$ 83.625,00
108.	Tubo silicone nº 204 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico, deve ser estável à temperatura -60°C a +250°C. Produto não estéril, produzido conforme as boas práticas de fabricação RC nº 59/2000. Deve conter linha branca em toda a sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de secreções em UTI, rolo com 15 metros. Registro na Anvisa. CATMAT: 459100	Unidade	BRG	66	R\$ 152,46	R\$ 10.062,36
110.	Umificador de oxigênio com rosca metalizada e sem extensão com tampa, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000. CATMAT: 435413	Unidade	UNITEC	1.525	R\$ 16,62	R\$ 25.345,50

111.	Adaptador de agulha para coleta de sangue à vácuo, modelo padrão, plástico - pacote com 250 unidades. CATMAT: 479642	Pacote	VACUPLAST	2	R\$ 45,23	R\$ 90,46
118.	Béquer Material: Vidro Graduação: Graduado Capacidade: 1000 ML Formato: Forma Alta Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	PRECISION	12	R\$ 22,34	R\$ 268,08
119.	Béquer Material: Vidro Graduação: Graduado Capacidade: 100 ML Formato: Forma Baixa Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	PRECISION	2	R\$ 5,28	R\$ 10,56
120.	Béquer Material: Vidro Graduação: Graduado Capacidade: 250 ML Formato: Forma baixa Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	PRECISION	2	R\$ 6,81	R\$ 13,62
121.	Béquer Material: Vidro Graduação: Graduado Capacidade: 50 ML Formato: Forma Baixa Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	PRECISION	2	R\$ 4,64	R\$ 9,28
122.	Béquer Material: Vidro Graduação: Graduado Capacidade: 600 ML Formato: Forma Baixa Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	PRECISION	2	R\$ 13,65	R\$ 27,30
124.	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho n° 4, características adicionais: longo. CATMAT: 299116	Unidade	VITAL	305	R\$ 6,30	R\$ 1.921,50
125.	Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: N° 3 Características Adicionais: Longo	Unidade	VITAL	308	R\$ 6,27	R\$ 1.931,16
144.	Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox Formato: Redondo Capacidade: Cerca De 150 ML	Unidade	FAMI	308	R\$ 18,36	R\$ 5.654,88
146.	Detergente enzimático composto por 5 enzimas, protease, lipase, amilase, carbohidrase, lipase, solventes com no mínimo 5% (P/P) de tensoativos. Atividade proteolítica mínima 0,07 UPML-1MIN-1 (na diluição de uso), e atividade amilolítica mínima 0,08 UA.ML-1MN-1 (na diluição de uso). O PH do produto máximo 9,50. Pode ser utilizado para limpeza manual ou automatizada. diluição 2ml por litro na temperatura de uso ambiente ou aquecido entre 40-55°C. Frasco de 1 litro. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Registro na Anvisa	Unidade	ZYMEDETGOLD/ PROLINK	1.150	R\$ 21,98	R\$ 25.277,00
173.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 250 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	TAYLOR	1.700	R\$ 4,19	R\$ 7.123,00
174.	Funil analítico de vidro transparente, haste curta, diâmetro de 100mm, 125 ml. CATMAT: 410115	Unidade	PRECISION	6	R\$ 16,09	R\$ 96,54
175.	"Garrote, tecido elástico branco, 60 cm, auto-trava, regulagem de tensão automática, tipo fita, 5cm e Registro na Anvisa. CATMAT: 445576	Unidade	PRECISION	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
176.	Gel condutor para exames de ultrassonografia, inodoro, atóxico, pH neutro, composto de celulose pura, água destilada, isento de gordura e sujidades. Acondicionado em frasco com 100ml com dados de fabricação, validade, procedência. Registro na Anvisa. CATMAT: 438929	Unidade	MULTIGEL- ULTRAGEL	7.500	R\$ 2,15	R\$ 16.125,00
178.	Haste Flexível Material Haste: Plástico Material Ponta: Algodão Aplicação: Higiene Pessoal Características Adicionais: Com 2 Pontas caixa com 75 unidades. CATMAT: 481317	Caixa	COTTONBABY	250	R\$ 2,48	R\$ 620,00

181.	Lâmina de bisturi nº 11, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades. CATMAT: 313571	Caixa	MEDIX BRASIL	300	R\$ 41,09	R\$ 12.327,00
186.	Lâmina de vidro para microscopia, ponta fosca, tamanho de 76 x 26 mm, espessura de 1.0 a 1.2 mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	PRECISION	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
197.	Máscara facial para oxigenoterapia com sistema de "Venturi".conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho pediátrico, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal. CATMAT: 454555	Unidade	ADVANTIVE	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
209.	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: Adson, tipo ponta: dente de rato, comprimento: 12cm.	Unidade	VITAL	15	R\$ 12,44	R\$ 186,60
213.	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo: Halsted mosquito, tipo ponta: curva comprimento 12 cm	Unidade	VITAL	15	R\$ 18,84	R\$ 282,60
214.	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: Kelly, tipo ponta: curva, comprimento 16cm.	Unidade	VITAL	15	R\$ 36,09	R\$ 541,35
215.	Pinça cirúrgica, modelo 1: Kelly, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: reta, comprimento total: cerca de 14cm, componente: com cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. CATMAT: 467833	Unidade	VITAL	370	R\$ 19,17	R\$ 7.092,90
217.	"Pipeta Pasteur em plástico - 3 ml Características Gerais: Pipeta Pasteur; Material: Plástico, Descartável; Graduada; Capacidade: 3 ml; Escala: 0,5 e 0,5ml, Esterilidade: estéril, Comprimento: 150 mm. CATMAT: 417814. "	Unidade	CRALPLAST	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
220.	Porta agulha Mathieu comum 11cm para sutura	Unidade	BSZ	15	R\$ 48,02	R\$ 720,30
221.	Porta algodão em aço inox, servido 8 x 10cm. CATMAT: 442281	Unidade	BSZ	39	R\$ 34,95	R\$ 1.363,05
252.	Tesoura Instrumental Modelo 1: Mayo Stille Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	VITAL	415	R\$ 22,56	R\$ 9.362,40
TOTAL						R\$ 660.847,04

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25

103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: CH_3OH Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2

142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Grama	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: $\frac{3}{4}$ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Grama	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm x 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadaço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200

243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para

retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor de:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante

solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações

pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos", conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37 com sede na Av.Dom Pedro I nº 2678, Bairro: Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr . ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS portador da Cédula de Identidade RG nº 1462052 SESDEC/RO e CPF sob o nº 043.935.422-66 residente e domiciliada na cidade de JARU/RO,

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS
COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Auxiliar/Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 012 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.338/0001-26 com sede na Rua. Na -08 SN, Quadra 13 Lote 22 Bairro: Jardim Nova Abadia, na cidade de ABADIAS DE GOIAS/GO, tendo como representante o Sr. ROGERIO PRATES COTRIM NETO portador da Cédula de Identidade RG nº 302335 SSP/GO e CPF sob o nº 084.083.861-15 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ-48.346.338/0001-26

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
11.	Cateter intravenoso periférico nº16, calibre 16G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 16 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437176	Caixa	H.HEALTHCARE	825	R\$ 107,99	R\$ 89.091,75
13.	Cateter intravenoso periférico nº18, calibre 18G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 18 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437177	Caixa	H.HEALTHCARE	510	R\$ 84,95	R\$ 43.324,50
15.	Cateter intravenoso periférico nº20, calibre 20G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 20 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437178	Caixa	H.HEALTHCARE	1.500	R\$ 84,95	R\$ 127.425,00
17.	Cateter intravenoso periférico nº22, calibre 22G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 22 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437179	Caixa	H.HEALTHCARE	3.450	R\$ 92,87	R\$ 320.401,50
37.	Detector fetal portátil, gabinete em Abs, botão liga ou desliga, com regulagem de intensidade de volume, saída para fone de ouvido (incluso) ou gravador de som, frequência de 2,0 MHz, faixa de medida do BFC de 50 a 240bmp, alimentação: 2 baterias 9v (inclusas), recarregável, LED indicador de bateria fraca. Acompanhado de estojo de couro sintético. Registro na Anvisa.	Unidade	KOLPLAST	117	R\$ 389,80	R\$ 45.606,60
38.	Detector fetal portátil, gabinete em Abs, botão liga ou desliga, com regulagem de intensidade de volume, saída para fone de ouvido (incluso) ou gravador de som, frequência de 2,0 MHz, faixa de medida do BFC de 50 a 240bmp, alimentação: 2 baterias 9v (inclusas), recarregável, LED indicador de bateria fraca. Acompanhado de estojo de couro sintético. Registro na Anvisa.	Unidade	KOLPLAST	38	R\$ 389,80	R\$ 14.812,40

39.	Dispositivos de uma peça fechada para colostomia/ileostomia, compostos de uma bolsa coletora e uma placa adesiva protetora de pele, opaca, plana, recorte interno entre aproximadamente 19/ 64mm, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. Bolsa para colostomia 19/64mm, com orifício circular recortável, de diâmetro caixa com 10 unidades. CATMAT: 477190	Caixa	CASEX	1.500	R\$ 119,95	R\$ 179.925,00
149.	Equipo soro, gotejador padrão (60gts/ml de solução), PVC, pinça rolete e tampa, microgotas, embalado em papel grau cirúrgico, apirogênico, descartável, estéril. Registro na Anvisa. CATMAT: 609509	Unidade	TKL	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
155.	Estojo porta lâmina fabricado em polipropileno, no formato de tubo, transparente, com tampa rosqueável, com divisórias internas e capacidade de armazenamento para 3 (três) lâminas de vidro. Diâmetro: 35 x 82 mm; Comprimento total com tampa: 81 mm. Pacote com 100 unidades. CATMAT: 412639	Unidade	CRAL	100	R\$ 84,63	R\$ 8.463,00
157.	Fio Catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral/ Obgin, comprimento de 40mm e curvatura de ½. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 487020	Caixa	DONATI	150	R\$ 97,99	R\$ 14.698,50
159.	Fio Catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento de 70cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral/ Obgin, comprimento de 40mm e curvatura de ½. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 487009	Caixa	DONATI	150	R\$ 102,99	R\$ 15.448,50
160.	Fio Catgut simples, diâmetro "0", comprimento de 70cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral/ Obgin, comprimento de 40mm e curvatura de ½. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 486977	Caixa	DONATI	100	R\$ 102,99	R\$ 10.299,00
161.	Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	DONATI	200	R\$ 33,29	R\$ 6.658,00
228.	Sonda de aspiração traqueal nº 14, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector da extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, unidade e Registro na ANVISA. CATMAT: 289968	Unidade	BIOSANI	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00

229.	Sonda de aspiração traqueal nº 16, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector da extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, unidade e Registro na Anvisa. CATMAT: 389960	Unidade	BIOSANI	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
230.	Sonda foley duas vias adulto nº 08- fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. Com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°C. Balão de 30ml. A sonda deverá ter marcado em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 436005	Unidade	TKL	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
231.	Sonda foley duas vias adulto nº 10- fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. Com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°C. Balão de 30ml. A sonda deverá ter marcado em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 436008	Unidade	TKL	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
232.	Sonda foley duas vias adulto nº 12- fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. Com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°C. Balão de 30ml. A sonda deverá ter marcado em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 436009	Unidade	TKL	60	R\$ 2,79	R\$ 167,40
TOTAL						R\$ 881.376,15

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125

104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	“Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4”, utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm /altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35

150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Grama	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: $\frac{3}{4}$ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Grama	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em Ml	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadaço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300

244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:**6.1. Do Registro de Preços:**

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e

em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:



UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 - Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas "d" e "e" do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.338/0001-26 com sede na Rua. Na -08 SN, Quadra 13 Lote 22 Bairro: Jardim Nova Abadia, na cidade de ABADIAS DE GOIAS/GO, tendo como representante o Sr. ROGERIO PRATES COTRIM NETO portador da Cédula de Identidade RG nº 302335 SSP/GO e CPF sob o nº 084.083.861-15 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO,

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

ROGERIO PRATES COTRIM NETO
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 015 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54 com sede na Av. Jamari nº 2349, Bairro: Setor 01, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante a Srª . CELIA REGINA DEINA portador da Cédula de Identidade RG nº 61431462 SESP/PR e CPF sob o nº 900.500.379-00 residente e domiciliada na cidade de ARIQUEMES/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ-13.287.059/0001-54

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
24.	Coletor de urina para incontinência urinária, cateter externo masculino látex nº 06 (29,5mm x 12,5cm aproximadamente) acoplado com camisinha, confeccionado em PVC, atóxico, flexível, descartável, com reservatório anti-dobras, adaptável ao coletor de urina. Acompanhado de extensão. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro/cadastro na ANVISA. CATMAT: 481426	Unidade	MEDSONDA	13.250	R\$ 2,35	R\$ 31.137,50
27.	Curativo de espuma de poliuretano, contendo prata como componente ativo, com alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, tamanho 10 x 10 cm. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Disponibilizar foto do produto. CATMAT: 485046	Unidade	M TEC	1.050	R\$ 13,50	R\$ 14.175,00
28.	Curativo de espuma de poliuretano, contendo prata como componente ativo, com alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, tamanho 10 x 10 cm. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Disponibilizar foto do produto. CATMAT: 485046	Unidade	M TEC	350	R\$ 13,50	R\$ 4.725,00
143.	Cuba rim de inox, medidas aproximadas 26 x 12 cm, capacidade 750ml	Unidade	INCOTERM	407	R\$ 55,00	R\$ 22.385,00
255.	Tubo Cônico - tipo Falcon. Capacidade 15ml. Fabricado em polipropileno. Tampa rosqueável em polietileno. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico. Pacote contendo 50 unidades. CATMAT: 409760	Pacote	CRAL	25	R\$ 38,50	R\$ 962,50
TOTAL						R\$ 73.385,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10

113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: $\text{C}_2\text{H}_5\text{OH}$ Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 c°, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELSEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250

166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: Na ₂ hpo ₄ .7h ₂ o (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Grama	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: C ₃ h ₈ o ₃ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30

246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- 6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.
- 6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.
- 6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.
- 6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:
- Fundo Municipal de Saúde;
 - CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
 - Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:
 - A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999);
 - Lote e validade dos itens;
 - Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
 - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.
- 6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.
- 6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
- 6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.
- 6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.
- 6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:
- 6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.
- 6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.
- 6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.
- 6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:
- 6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
- 6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.
 - Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
 - Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

- 6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos", conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do

contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;



FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO REDUZIDO	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente; 15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54 com sede na Av. Jamari nº 2349, Bairro: Setor 01, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante a Srª . CELIA REGINA DEINA portador da Cédula de Identidade RG nº 61431462 SESP/PR e CPF sob o nº 900.500.379-00 residente e domiciliada na cidade de ARIQUEMES/RO,

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

CELIA REGINA DEINA
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 023 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.419.445/0001-53 com sede na Rua. Almirante Barroso nº 2665 Sala 03, Bairro: Novo Cacoal, na cidade de CACOAL /RO, tendo como representante a Srª . JOICI EGGERT STREY portador da Cédula de Identidade RG nº 805248 SSP/RO e CPF sob o nº 729.452.222-72 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ-59.419.445/000153

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

83.	Oftalmoscópio, tipo direto, tipo luz LED, tensão alimentação 2 pilhas médias, características adicionais: 5 aberturas de diafragma, cor filtros: filtro verde livre de vermelho, aplicação: campo de correção -20D até + 20D, componentes: cabo de metal cromado e plástico, componentes outros: 19 lentes. CATMAT: 455192	Unidade	SOCIAL	154	R\$ 599,00	R\$ 92.246,00
84.	Oftalmoscópio, tipo direto, tipo luz LED, tensão alimentação 2 pilhas médias, características adicionais: 5 aberturas de diafragma, cor filtros: filtro verde livre de vermelho, aplicação: campo de correção -20D até + 20D, componentes: cabo de metal cromado e plástico, componentes outros: 19 lentes. CATMAT: 455192	Unidade	SOCIAL	51	R\$ 599,00	R\$ 30.549,00
TOTAL						R\$ 122.795,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps -isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20

133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $Na_2HPO_4 \cdot 7H_2O$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $C_3H_8O_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500

208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de

cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305 – Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223 – Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	

FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.419.445/0001-53 com sede na Rua. Almirante Barroso nº 2665 Sala 03, Bairro: Novo Cacoal, na cidade de CACOAL /RO, tendo como representante a Srª . JOICI EGGERT STREY portador da Cédula de Identidade RG nº 805248 SSP/RO e CPF sob o nº 729.452.222-72 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

JOICI EGGERT STREY
LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Sócia/Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 022 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.167/0001-27 com sede na Rua. Liziane Zoraide Moreno Yasaka nº 847, Bairro:Jardim Eldorado , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr JOSUE DA SILVA LOPES portador da Cédula de Identidade RG nº 1612603 SESDEC/RO e CPF sob o nº 407.534.841-53

residente e domiciliada na cidade de VILHENARO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- CNPJ-07.490.167/0001-27

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
58.	Fralda descartável geriátrica tamanho EG. Para pacientes com peso entre: acima de 80kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 120 a 150cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616014	Unidade	KIFRAL	15.000	R\$ 1,64	R\$ 24.600,00
60.	Fralda descartável geriátrica tamanho G. Para pacientes com peso entre: 70 a 80kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 120 a 150cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616013	Unidade	KIFRAL	17.500	R\$1,44	R\$ 25.200,00
62.	Fralda descartável geriátrica tamanho M. Para pacientes com peso entre: 40 a 70kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 120cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45cm de largura, total da manta de no mínimo 9cm. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Catmat: 61601 2	Unidade	KIFRAL	15.000	R\$ 1,49	R\$ 22.350,00

64.	Fralda descartável geriátrica tamanho P. Para pacientes com peso entre: 20 a 40 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 120 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm de largura total da manta de no mínimo 9 cm. Com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616016	Unidade	KIFRAL	7.500	R\$ 1,44	R\$ 10.800,00
66.	Fralda descartável pediátrica tamanho EG para pacientes com peso de 15 a 20 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616009	Unidade	KIFRAL	12.500	R\$ 0,71	R\$ 8.875,00
85.	Oxímetro, tipo: dedo, faixa de medição saturação 1: 0 A 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca de 24 h, alimentação: pilha, acessórios: C, sensor. Registro na Anvisa. CATMAT: 441981	Unidade	PULSE	5.040	R\$ 56,50	R\$ 284.760,00
86.	Oxímetro, tipo: dedo, faixa de medição saturação 1: 0 A 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1: cerca de 24 h, alimentação: pilha, acessórios: C, sensor. Registro na Anvisa. CATMAT: 441981	Unidade	PULSE	1.680	R\$ 56,50	R\$ 94.920,00
167.	Fralda descartável pediátrica tamanho G para pacientes com peso de 10 a 15 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616003	Unidade	KIFRAL	40.000	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
170.	Fralda descartável pediátrica tamanho PP para pacientes com peso abaixo de 5 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 358087	Unidade	LIPPY BABY	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
171.	Fralda descartável pediátrica tamanho RN para pacientes com peso abaixo de 3,5 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616000	Unidade	LIPPY BABY	6.000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
TOTAL						R\$ 512.165,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75

88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 c°, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps -isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELSEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2

142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Grama	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: $\frac{3}{4}$ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Grama	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadaço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200

243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para

retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
- c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante

solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações

pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos", conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
----------------	-------------------------------

FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.167/0001-27 com sede na Rua. Liziane Zoraide Moreno Yasaka nº 847, Bairro:Jardim Eldorado , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr JOSUE DA SILVA LOPES portador da Cédula de Identidade RG nº 1612603 SESDEC/RO e CPF sob o nº 407.534.841-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENARO.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

JOSUE DA SILVA LOPES
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 026 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90 com sede na Rua. Dois S/N Quadra 008 Lote 008, Bairro: CIVIT I, na cidade de SERRA/ES, tendo como representante a Srª . VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER portador da Cédula de Identidade RG nº 248343949 SSP/RJ e CPF sob o nº 266.539.151-15 residente e domiciliada na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ-05.343.029/0001-90

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
101.	Teste Rapido para Chikungunya. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti -chikungunya. Sensibilidade: > 98%, Especificidade: IgM: >95% e IgG: >98%, Armazenamento: 2 a 30°C, Amostra: sangue total, soro ou plasma, Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes. CATMAT: 448558	Caixa	MEDTESTE	375	R\$ 394,13	R\$ 147.798,75
TOTAL						R\$ 147.798,75

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45

130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¼ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3

204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

- 5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
- 5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
 - Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
- $$I = (6\%/100) \cdot 365$$
- EM = $I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
- 5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.
- 5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.
- 5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- 5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
- 5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for

recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável

pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio

eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência

Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os

fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

- 8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).
- 8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
- 8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

- 8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
- 8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
- 8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
- 8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício	

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício	

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício	

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida

- para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90 com sede na Rua. Dois S/N Quadra 008 Lote 008, Bairro: CIVIT I, na cidade de SERRA/ES, tendo como representante a Srª . VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER portador da Cédula de Identidade RG nº 248343949 SSP/RJ e CPF sob o nº 266.539.151-15 residente e domiciliada na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

VERONICA VIANNA VILLAÇA
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Sócia/Diretora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 008 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.918/0001-48 com sede na Rua . Dom Augusto nº 1190 Sala 03 Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. JUNIOR MARÇAL portador da Cédula de Identidade RG nº 41073810 SESP/PR e CPF sob o nº 286.205.852-15 residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA / RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA –CNPJ-84.750.918/0001-48

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Abaixador de língua, com 1,3 A 1,5cm (L) X 13 cm A 15cm (C), superfície lisa e plana, com extremidades arredondadas, acabamento regular, atóxico, livre de resíduos e impurezas, com resistência que propicie manuseio seguro. Não estéril e de uso único. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote. Pacote com 100 unidades. CATMAT 348807	Pacote	MEDIX	30.150	R\$ 5,43	R\$ 163.714,50
2.	Abaixador de língua, com 1,3 A 1,5cm (L) X 13 cm A 15cm (C), superfície lisa e plana, com extremidades arredondadas, acabamento regular, atóxico, livre de resíduos e impurezas, com resistência que propicie manuseio seguro. Não estéril e de uso único. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote. Pacote com 100 unidades. CATMAT 348807	Pacote	MEDIX	10.050	R\$ 5,43	R\$ 54.571,50

158.	Fio Catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral/Obgin, comprimento de 40mm e curvatura de ½. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 487026	Caixa	TECHNOFIO	150	R\$ 114,96	R\$ 17.244,00
219.	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Unidade	ABC	15	R\$ 34,66	R\$ 519,90
TOTAL						R\$ 236.049,90

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps -isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20

133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500

208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de

cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305 – Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223 – Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	



FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.918/0001-48 com sede na Rua. Dom Augusto nº 1190 Sala 03 Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. JUNIOR MARÇAL portador da Cédula de Identidade RG nº 41073810 SESP/PR e CPF sob o nº 286.205.852-15 residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA / RO.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

JUNIOR MARÇAL
J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICA
Proprietário

ADENDO MODIFICADOR I CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026/PMV/GLOBAL PROC. ADM. N° 909/2026/SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 65.901/2025), torna público aos interessados que houve alteração na data de lançamento da licitação tendo em vista que não irá ser lançada na data prevista, objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de pista de caminhada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a concorrência eletrônica de abertura para o dia 19/05/2026 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 30 de março de 2026.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente De Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 014/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Fundação Cultural de Vilhena – FCV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3742/2026/FCV.

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena – FCV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 17/04/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 17 de abril de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 17 de abril de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de março de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**MENSAGEM DE VETO PARCIAL**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vilhena,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 7338/2026, de autoria do Vereador Dr. Celso, que “Institui o Programa de Acolhimento e Cuidado da Saúde Mental Materna e do Luto Parental e dá outras providências”.

O veto recai exclusivamente sobre o § 1º do art. 6º do referido projeto, mantendo-se integralmente os demais dispositivos, que se alinham à legislação federal e ao interesse público.

As razões que fundamentam o veto parcial são expostas a seguir.

I. DO OBJETO DO VETO

O § 1º do art. 6º do projeto assim dispõe:

“Art. 6º
.....”

§ 1º A expedição e a renovação do Alvará Sanitário de Funcionamento ficam condicionadas ao cumprimento das normas de atendimento humanizado.”

A despeito do nobre propósito da propositura, que busca implementar no âmbito municipal a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental (Lei Federal nº 15.139/2025), o dispositivo acima revela vícios de inconstitucionalidade formal e material, além de contrariar o interesse público, razão pela qual merece ser suprimido.

II. DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – INVASÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO

A Constituição Federal, em seu art. 24, inciso XII, estabelece competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre “previdência social, proteção e defesa da saúde”.

No exercício dessa competência, a União editou a Lei Federal nº 15.139/2025, que institui a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental, estabelecendo normas gerais sobre a matéria, aplicáveis a todo o território nacional, inclusive aos estabelecimentos privados de saúde.

O art. 9º da referida lei enumera as iniciativas que devem ser adotadas pelos serviços de saúde públicos e privados nos casos de perda gestacional, óbito fetal e óbito neonatal. Em nenhum de seus incisos há previsão de condicionamento do alvará sanitário ao cumprimento de normas de humanização, tampouco a outorga de competência aos Municípios para criar tal sanção.

Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal no que couber.

A suplementação, porém, deve observar os limites estabelecidos pelas normas gerais editadas pela União, não podendo criar restrições ou sanções não previstas na legislação federal, sob pena de usurpação da competência da União.

Ao condicionar a expedição e renovação do alvará sanitário ao cumprimento de exigência não constante da Lei Federal nº 15.139/2025, o dispositivo impugnado extrapola a competência suplementar do Município, invadindo seara reservada à União.

III. DA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL – VIOLAÇÃO À LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

A Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) estabelece como diretriz a desburocratização e a redução de interferências estatais desproporcionais na atividade econômica.

O art. 3º, inciso I, da referida lei consagra o princípio da “intervenção mínima e excepcional sobre a atividade econômica”, e o inciso IV exige que as medidas estatais sejam “proporcionais e razoáveis, restringindo-se ao estritamente necessário”.

O § 1º do art. 6º do projeto impõe restrição gravosa ao funcionamento de hospitais, maternidades e estabelecimentos de saúde privados ao condicionar a obtenção e renovação do alvará sanitário ao cumprimento de normas de atendimento humanizado. Trata-se de sanção de caráter patrimonial e administrativo que não guarda relação direta com os riscos sanitários típicos que o alvará visa controlar (estrutura física, condições higiênicas, segurança dos procedimentos).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente afastado exigências municipais que criem barreiras desarrazoadas à atividade econômica, especialmente quando ausente previsão em lei federal ou estadual de caráter geral.

A exigência em questão desborda do poder de polícia sanitária, convertendo o alvará em instrumento de sanção por descumprimento de norma de natureza ético-assistencial, sem que a lei federal tenha estabelecido tal correlação.

Ademais, a Lei Federal nº 15.139/2025, em seu art. 7º, inciso V, atribui aos Municípios a corresponsabilidade pela fiscalização do cumprimento da política, mas não autoriza a utilização do alvará sanitário como meio de coerção. A fiscalização deve ser exercida pelos meios próprios do poder de polícia, respeitando a legalidade e a proporcionalidade, tais como autuação, aplicação de multa e outras sanções previstas em lei federal ou estadual.

IV. DO DESVIO DE FINALIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária tem por finalidade precípua a proteção à saúde por meio do controle de riscos sanitários relacionados a produtos, serviços e ambientes. O alvará sanitário é instrumento administrativo destinado a atestar o atendimento dos requisitos sanitários essenciais para o funcionamento de estabelecimentos.

Condicionar sua expedição ou renovação ao cumprimento de normas de atendimento humanizado, por mais louváveis que sejam, implica desvio de finalidade, pois utiliza um instrumento de controle sanitário para atingir objetivo diverso – a humanização do atendimento. A medida não encontra amparo na Lei Federal nº 6.437/1977 (que define infrações sanitárias), nem na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

A criação de tal condicionante pelo Poder Legislativo municipal viola, ainda, o princípio da legalidade estrita que rege o exercício do poder de polícia, na medida em que a imposição de restrição ao direito de funcionamento de estabelecimentos privados exige previsão em lei federal ou estadual de caráter geral, o que não ocorre no caso.

V. DA INVIABILIDADE PRÁTICA E DA INSEGURANÇA JURÍDICA

A manutenção do dispositivo acarretaria sérios entraves operacionais e insegurança jurídica para os estabelecimentos privados e para a própria administração municipal, pois:

Subjetividade na avaliação: a expressão “normas de atendimento humanizado”, sem detalhamento objetivo em lei, sujeitaria a análise da Vigilância Sanitária a critérios subjetivos, gerando discricionariedade excessiva e risco de tratamento desigual entre os estabelecimentos.

Conflito federativo: a fiscalização da humanização do atendimento já é exercida por diferentes entes (União, Estados e Municípios) nos termos da Lei Federal nº 15.139/2025, e a imposição de sanção específica municipal desalinhada das normas federais fragiliza a cooperação interfederativa e expõe o Município a ações judiciais.

Disto, emerge ônus desproporcional, a medida que impõe aos estabelecimentos privados custos de adaptação e risco de descontinuidade do serviço (por suspensão do alvará) que não encontram correspondência em benefício público direto, uma vez que a Lei Federal já assegura os direitos das pacientes e a fiscalização por outras vias.

VI. DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS DISPOSITIVOS

O veto parcial ora proposto não prejudica a eficácia da lei como um todo, mantendo íntegros os demais dispositivos, inclusive o caput do art. 6º, que estabelece a obrigação dos hospitais, maternidades e estabelecimentos privados de observarem os princípios do atendimento humanizado, em consonância com a Lei Federal nº 15.139/2025, bem como o seu § 2º que determina a informação às pacientes sobre o direito ao acompanhamento psicossocial e o encaminhamento à rede pública, medida igualmente compatível com a legislação federal e de custo ínfimo para os estabelecimentos.

Dessa forma, o programa de acolhimento e cuidado da saúde mental materna e do luto parental será implementado com todos os instrumentos necessários, inclusive a fiscalização pela Vigilância Sanitária nos limites de sua competência legal, sem a inconstitucional condicionante do alvará.

VII. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 74 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, na Constituição Federal (arts. 24, XII; 30, I e II; 170; 197; 199), na Lei Federal nº 15.139/2025, na Lei Federal nº 13.874/2019 e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 7338/2026, incidindo a manifestação exclusivamente sobre o § 1º do art. 6º, por inconstitucionalidade formal e material, desvio de finalidade e contrariedade ao interesse público.

Restam mantidos, em sua integralidade, os demais dispositivos do projeto, que ora se convertem em lei, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

Essas são as razões que me conduzem ao veto parcial ora comunicado, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 30 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.659, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vilhena, o Programa Municipal de Estágio, regido pelas disposições desta Lei e pela legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, integra o itinerário formativo do educando e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos legais, não integrando, para fins de contabilização, a Despesa Total com Pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos

que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II – Estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

III – Estágio não obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º O estágio, tanto na modalidade obrigatória quanto na não obrigatória, deverá observar os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando;

II – celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, a parte concedente e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso; e

IV – contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário a cargo da instituição de ensino no estágio obrigatório.

Art. 4º A jornada de atividade do estagiário será definida de comum acordo entre as partes, devendo constar do Termo de Compromisso, e observará os seguintes limites:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular; e

III – 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, nos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

§ 1º Sempre que a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos 15 (quinze) dias que antecedem a sua realização, a carga horária do estágio será reduzida, pelo menos, à metade, nos termos a serem estipulados no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 5º A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos na mesma parte concedente, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. 6º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

Art. 7º O número de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para as modalidades de Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, observará as seguintes proporções, em relação ao quadro de pessoal do estabelecimento concedente:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) servidores: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários; e

IV – acima de 25 (vinte e cinco) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

Art. 8º A Unidade Concedente indicará funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 9º É compulsória a concessão de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte ao estagiário na modalidade não obrigatória, nos termos definido em regulamento, observada a legislação federal.

Parágrafo Único. Os valores e as condições de concessão da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte serão definidos em regulamento, observando-se que tais despesas, dada a natureza educativa do estágio, serão classificadas como “Outras Despesas Correntes” e não integrará a base de cálculo da Despesa Total com Pessoal para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 10. Na celebração de convênios com Instituições de Ensino, o Município poderá exigir contrapartida da entidade cooperada, a ser fixada no Termo de Convênio, conforme as condições e finalidades estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. A exigência de contrapartida deve respeitar a natureza educativa do estágio, sendo os recursos transferidos ao Município por termo de doação.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por decreto.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.068, de 14 de junho de 1999, e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 4 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.713, DE 30 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E CUIDADO DA SAÚDE MENTAL MATERNA E DO LUTO PARENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Acolhimento e Cuidado da Saúde Mental Materna e do Luto Parental, destinado a oferecer suporte e assistência a mulheres e seus familiares em situação de perda gestacional, óbito fetal, óbito neonatal e depressão perinatal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - assegurar o acolhimento humanizado e o cuidado integral à saúde mental de mulheres e famílias em processo de luto parental;

II - reduzir os riscos e vulnerabilidades psicossociais decorrentes da perda gestacional e neonatal;

III - garantir o acesso a acompanhamento psicológico e psiquiátrico na rede pública municipal de saúde;

IV - promover a educação permanente dos profissionais da rede pública municipal de saúde para o atendimento qualificado em situações de luto parental; e

V - realizar campanhas de informação e conscientização, a fim de combater o estigma e promover a saúde mental materna.

Art. 3º O Programa será executado de forma integrada pela rede pública municipal de saúde, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - as Unidades Básicas de Saúde, órgãos da atenção primária, serão a porta de entrada e coordenadoras do cuidado, responsáveis pelo acolhimento inicial das famílias após a alta hospitalar, pelo monitoramento e pelo encaminhamento qualificado para os serviços especializados;

II - o Centro de Atenção Psicossocial e demais serviços de saúde mental serão responsáveis pelo acompanhamento psicológico e psiquiátrico das pacientes encaminhadas; e

III - as Unidades de Pronto Atendimento deverão adotar protocolos de atendimento humanizado para os casos de perda gestacional, garantindo-se acolhimento sensível e o correto encaminhamento para a continuidade do cuidado na rede.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a capacitação e a educação contínuas dos profissionais que atuam na rede pública municipal de saúde, com foco nos protocolos de acolhimento, na identificação de riscos psicossociais e no manejo do luto parental.

Art. 5º O Poder Executivo deverá articular o estabelecimento de fluxos de comunicação e referência com os Entes Políticos responsáveis pela gestão dos serviços hospitalares localizados no Município, a fim de garantir a continuidade do cuidado e o acesso das pacientes atendidas aos serviços de acolhimento psicossocial da rede municipal.

Art. 6º Os hospitais, as maternidades e os estabelecimentos de saúde privados localizados no Município deverão observar os princípios do atendimento humanizado em situação de perda gestacional e neonatal.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os estabelecimentos privados deverão informar a paciente e sua família sobre o direito ao acompanhamento psicossocial e sobre os serviços disponíveis na rede pública municipal de saúde, providenciando o devido encaminhamento quando do interesse da paciente.

Art. 7º Competirá à Vigilância Sanitária a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato normativo do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 30 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 22864/2025

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES. CNPJ: 27.248.895/0001-34. Objeto: repasse financeiro à instituição, para combater a evasão escolar, atuar com agente de transformação incentivando o desenvolvimento humano, promover a inclusão social e disseminar valores como solidariedade, moralidade e princípios cristãos através da prática do futebol, para isso requer investimento em: gás de cozinha, manutenção de piscina, combustível, manutenção de transporte escolar, manutenção de campo de futebol, aquisição de uniformes, energia elétrica e alimentação. Parágrafo único. Esta parceria não poderá ter por objeto, envolver ou incluir, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 26.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 68/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **LUSINETE DOS SANTOS ESSER**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10723/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Lusinete dos Santos Esser, matrícula 6665, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de março de 2026 a 27 de junho de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 30 de março de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 70/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,**R E S O L V E:****Art. 1º** A concessão da Indenização por Atividade Específica – IAE aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 6.641 anexos I e II,

NOME	CARGO / FUNÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	FUNÇÃO LABORAL/ATIVIDA
Jaqueline Santos Pereira Rodrigues	Eletricista Predial	OAD	Acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos que envolvam obras de infraestrutura civil com aferição de metas

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de março de 2026.Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 30 de março de 2026.FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação**PORTARIA Nº 71/2026**

ALTERA A PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,**R E S O L V E:****Art. 1º** A concessão da Indenização por Atividade Específica – IAE aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 6.641 anexos I e II,

NOME	CARGO / FUNÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	FUNÇÃO LABORAL/ATIVIDA
Lucileia Francisca de Souza	Secretario Escolar	ATA	Apoio operacional aos processos de gestão orçamentária e financeira.

GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de março de 2026.Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 30 de março de 2026.FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000– RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 10 LOTE 25
PROPRIETÁRIO: ROGERIO YOSHIKAZU YAMASHITA
CNPJ/CPF: ***.722.258- **
CAD: 24788

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 30 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000– RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 10 LOTE 24
PROPRIETÁRIO: ROGERIO YOSHIKAZU YAMASHITA
CNPJ/CPF: ***.722.258- **
CAD: 24787

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 30 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000– RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 10 LOTE 22
PROPRIETÁRIO: JOSE ABDIAS DANTAS
CNPJ/CPF: ***.174.307- **
CAD: 24785

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 30 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000– RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 10 LOTE 23
PROPRIETÁRIO: JOSE ABDIAS DANTAS
CNPJ/CPF: ***.174.307- **
CAD: 24786

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 30 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 082.000– RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II
QUADRA 10 LOTE 24
PROPRIETÁRIO: ROGERIO YOSHIKAZU YAMASHITA
CNPJ/CPF: ***.722.258- **
CAD: 24788

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 30 de Março de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**PORTARIA Nº 009/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR FÁBIO SOUZA REIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 008 de 17 de março de 2026, no Processo Administrativo Eletrônicos nº 1732/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de março de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor Fábio Souza Reis, matrícula nº 16919, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 009/2026, celebrado com a empresa F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA vigente até 12 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Terras
Vilhena-RO, 30 de março de 2026.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

PORTARIA INTERNA Nº 010/2026/SEMTER

REVOGA PORTARIA Nº 16/2025 DE GESTOR DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Terras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 30 de março de 2026, a Portaria nº 16/2025, que designava a servidora VIVIANE MARIA ROHLING, matrícula nº 4175, para o exercício da atividade de gestão do Contrato nº 035/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 1366/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena (RO), 30 de março de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

PORTARIA Nº 011/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de março de 2026, a servidora Enoenes Medeiros Felix da Costa, matrícula nº 4994, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 020/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA, referente contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de março de 2026.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 65.66

PORTARIA Nº 013/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de março de 2026, o(a) servidor(a) JEAN NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 15976, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 035/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de março de 2026.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº134/2026.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 033/2026/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 65.587/2025), no Processo Eletrônico nº 22307/2023.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 018, de 12 de Janeiro de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 22 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de março de 2026.

Vilhena – RO, 27 de março de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 135/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº11016/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de março de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO	01/02/2002	TELEFONISTA	3993	ASD- B APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VII	VIII

PORTARIA Nº 136/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAZARO ALVES DE ASSIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 6º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 13178/2024 sob ID 790408.;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 6º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LAZARO ALVES DE ASSIS detentor do cargo Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico -ANT, Classe "B", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/04/2026 á 30/06/2026 – 90 (noventa) dias referente ao 6º (sexto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 13178/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 30 de março de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 004/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 028/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor DANIEL GALVAN PIVETTA, Matrícula nº 109, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 028/2026/FCV - ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA, oriunda do Processo Administrativo nº 1545/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 30 de março de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PORTARIA INTERNA Nº 005/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 081/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor DANIEL GALVAN PIVETTA, Matrícula nº 109, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 081/2026/FCV - ADORE ARTISTAS LTDA, oriunda do Processo Administrativo nº 2596/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 30 de março de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PORTARIA INTERNA N° 006/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO N° 080/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor DANIEL GALVAN PIVETTA, Matrícula n° 109, para exercício da atividade de gestão do contrato n° 080/2026/FCV - GARCEZ EVENTOS LTDA, oriunda do Processo Administrativo n° 4362/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto n° 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 30 de março de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto n° 62.351/2024/FCV

JUNTA MÉDICA**ERRATA****PORTARIA N.º 189/2026/JUNTA MÉDICA**

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena n° 4439 , em 27 de março de 2026, que Dispõe sobre a concessão de benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde à servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, referente ao Processo n° 22642022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 188/2026/JUNTA MÉDICA

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, (...).

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, (...).

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 189/2026/JUNTA MÉDICA.

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 29 dias, (...).

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, (...).

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração.
Vilhena/RO, 30 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.890/2025

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001 E 002/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Maria Paulina, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de: 001 Material para Manutenção de Bens Imóveis e 002 Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Fazenda Vista Alegre, Gleba Guaporé, Lote 09, bairro Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de abril de 2026, pontualmente às 11h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 30 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Willian Justiniano de Sousa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/002 E 003/2026.

O Conselho Escolar da Escola Gorete Domingos, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 001 Material de Expediente; 002 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico Operacional e 003 Material de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Tancredo Neves, nº 3309, bairro Jardim América, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de abril de 2026, pontualmente às 11h:20min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 27 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Marly da Cunha

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2026.

O Conselho Escolar da Escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionado) Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Santa Luzia, nº 893, bairro São José, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de abril de 2026, pontualmente às 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 27 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/003/004 E 005/2026.

O Conselho Escolar da Escola Omar Godoy, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 002 Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 003 Material de Expediente; 004 Material de Copa e Cozinha e 005 Material para Manutenção de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Curitiba, nº 4185, bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de abril de 2026, pontualmente às 11h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 27 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Jocinaí Alves Andrade dos Santos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 030/2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA – IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo NELIDA PASSOLD VIEIRA, matricula 503, para fiscal titular e a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo POLLYANA DA MATA, matricula 550, para fiscal substituta do Contrato/Ata de registro de preço nº 008/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 111/2023.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 30 de março de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA


MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	778.568.621,32	778.568.621,32	141.662.181,73	18,20	141.662.181,73	18,20	636.906.439,59
RECEITAS CORRENTES	701.322.649,73	701.322.649,73	135.258.089,90	19,29	135.258.089,90	19,29	566.064.559,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	129.320.363,15	129.320.363,15	19.831.057,22	15,33	19.831.057,22	15,33	109.489.305,93
Impostos	121.572.789,00	121.572.789,00	18.181.412,89	14,96	18.181.412,89	14,96	103.391.376,11
Taxas	7.502.671,00	7.502.671,00	1.633.501,71	21,77	1.633.501,71	21,77	5.869.169,29
Contribuição de Melhoria	244.903,15	244.903,15	16.142,62	6,59	16.142,62	6,59	228.760,53
CONTRIBUIÇÕES	35.442.369,08	35.442.369,08	5.240.814,60	14,79	5.240.814,60	14,79	30.201.554,48
Contribuições Sociais	19.092.612,08	19.092.612,08	2.864.364,20	15,00	2.864.364,20	15,00	16.228.247,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.349.757,00	16.349.757,00	2.376.450,40	14,54	2.376.450,40	14,54	13.973.306,60
RECEITA PATRIMONIAL	58.024.682,39	58.024.682,39	14.537.869,79	25,05	14.537.869,79	25,05	43.486.812,60
Valores Mobiliários	58.024.682,39	58.024.682,39	14.537.869,79	25,05	14.537.869,79	25,05	43.486.812,60
RECEITA DE SERVIÇOS	37.741.235,10	37.741.235,10	6.534.821,62	17,31	6.534.821,62	17,31	31.206.413,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	155.290,00	3,105,80	155.290,00	3,105,80	-150.290,00
Outros Serviços	37.736.235,10	37.736.235,10	6.379.531,62	16,91	6.379.531,62	16,91	31.356.703,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	433.561.427,63	433.561.427,63	86.328.346,75	19,91	86.328.346,75	19,91	347.233.080,88
Transferências da União e de suas Entidades	129.933.801,38	129.933.801,38	28.664.292,60	22,06	28.664.292,60	22,06	101.269.508,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	191.070.666,99	191.070.666,99	39.329.547,43	20,58	39.329.547,43	20,58	151.741.119,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	112.556.959,26	112.556.959,26	18.334.506,72	16,29	18.334.506,72	16,29	94.222.452,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.232.572,38	7.232.572,38	2.785.179,92	38,51	2.785.179,92	38,51	4.447.392,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.256.909,00	1.256.909,00	201.775,39	16,05	201.775,39	16,05	1.055.133,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.951.629,00	2.951.629,00	396.627,83	13,44	396.627,83	13,44	2.555.001,17
Demais Receitas Correntes	3.024.034,38	3.024.034,38	2.186.776,70	72,31	2.186.776,70	72,31	837.257,68
RECEITAS DE CAPITAL	77.245.971,59	77.245.971,59	6.404.091,83	8,29	6.404.091,83	8,29	70.841.879,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.078.192,87	19.078.192,87	4.626.342,78	24,25	4.626.342,78	24,25	14.451.850,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.078.192,87	19.078.192,87	4.626.342,78	24,25	4.626.342,78	24,25	14.451.850,09
ALIENAÇÃO DE BENS	48.520,00	48.520,00	14.940,48	30,79	14.940,48	30,79	33.579,52
Alienação de Bens Imóveis	48.520,00	48.520,00	14.940,48	30,79	14.940,48	30,79	33.579,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.119.258,72	58.119.258,72	1.762.808,57	3,03	1.762.808,57	3,03	56.356.450,15
Transferências da União e de suas Entidades	58.119.258,72	58.119.258,72	917.808,57	1,58	917.808,57	1,58	57.201.450,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	845.000,00	0,00	845.000,00	0,00	-845.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.841.868,68	30.841.868,68	4.033.942,98	13,08	4.033.942,98	13,08	26.807.925,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	809.410.490,00	809.410.490,00	145.696.124,71	18,00	145.696.124,71	18,00	663.714.365,29
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	809.410.490,00	809.410.490,00	145.696.124,71	18,00	145.696.124,71	18,00	663.714.365,29
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	809.410.490,00	809.410.490,00	145.696.124,71	18,00	145.696.124,71	18,00	663.714.365,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	98.420.735,18	0,00	0,00	98.420.735,18	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	98.420.735,18	0,00	0,00	98.420.735,18	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
			(d)	(e)		(g)	(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	703.765.206,38	782.942.229,56	273.916.491,43	273.916.491,43	509.025.738,13	92.737.090,57	92.737.090,57	690.205.138,99	92.117.052,32	181.179.400,86
DESPESAS CORRENTES	594.789.042,12	627.830.274,44	216.024.982,54	216.024.982,54	411.805.291,90	81.182.664,98	81.182.664,98	546.647.609,46	80.562.626,73	134.842.317,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	275.241.476,48	277.219.916,48	42.729.441,88	42.729.441,88	234.490.474,60	42.141.023,71	42.141.023,71	235.078.892,77	41.529.468,26	588.418,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.962.239,00	7.962.239,00	6.104.000,00	6.104.000,00	1.858.239,00	846.956,89	846.956,89	7.115.282,11	846.956,89	5.257.043,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.585.326,64	342.648.118,96	167.191.540,66	167.191.540,66	175.456.578,30	38.194.684,38	38.194.684,38	304.453.434,58	38.186.201,58	128.996.856,28
DESPESAS DE CAPITAL	102.694.328,78	148.830.119,64	57.891.508,89	57.891.508,89	90.938.610,75	11.554.425,59	11.554.425,59	137.275.694,05	11.554.425,59	46.337.083,30
INVESTIMENTOS	88.578.505,78	134.714.296,64	45.514.508,89	45.514.508,89	89.199.787,75	9.692.145,98	9.692.145,98	125.022.150,86	9.692.145,98	35.822.362,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.115.823,00	14.115.823,00	12.377.000,00	12.377.000,00	1.738.823,00	1.862.279,61	1.862.279,61	12.253.543,39	1.862.279,61	10.514.720,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.281.835,48	6.281.835,48	0,00	0,00	6.281.835,48	0,00	0,00	6.281.835,48	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.463.716,41	30.717.428,41	7.515.979,83	7.515.979,83	23.201.448,58	4.735.005,95	4.735.005,95	25.982.422,46	2.821.423,31	2.780.973,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	734.228.922,79	813.659.657,97	281.432.471,26	281.432.471,26	532.227.186,71	97.472.096,52	97.472.096,52	716.187.561,45	94.938.475,63	183.960.374,74
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	734.228.922,79	813.659.657,97	281.432.471,26	281.432.471,26	532.227.186,71	97.472.096,52	97.472.096,52	716.187.561,45	94.938.475,63	183.960.374,74
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.224.028,19	0,00	50.757.649,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	734.228.922,79	813.659.657,97	281.432.471,26	281.432.471,26	532.227.186,71	97.472.096,52	97.472.096,52	716.187.561,45	94.938.475,63	183.960.374,74
RESERVA DO RPPS	75.181.567,21	75.181.567,21	0,00	0,00	75.181.567,21	0,00	0,00	75.181.567,21	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a				
			(b)	(b/a)	(c)	c/a				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.841.868,68	30.841.868,68	4.033.942,98	0,13	4.033.942,98	0,13	26.807.925,70			
RECEITAS CORRENTES	30.841.868,68	30.841.868,68	4.033.942,98	0,13	4.033.942,98	0,13	26.807.925,70			
CONTRIBUIÇÕES	26.952.461,82	26.952.461,82	3.385.708,50	0,13	3.385.708,50	0,13	23.566.753,32			
Contribuições Sociais	26.952.461,82	26.952.461,82	3.385.708,50	0,13	3.385.708,50	0,13	23.566.753,32			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.889.406,86	3.889.406,86	648.234,48	0,17	648.234,48	0,17	3.241.172,38			
Demais Receitas Correntes	3.889.406,86	3.889.406,86	648.234,48	0,17	648.234,48	0,17	3.241.172,38			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
			(d)	(e)		(g)	(h)			(i) = (e - h)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.463.716,41	30.717.428,41	7.515.979,83	7.515.979,83	23.201.448,58	4.735.005,95	4.735.005,95	25.982.422,46	2.821.423,31	2.780.973,88
DESPESAS CORRENTES	30.463.716,41	30.717.428,41	7.515.979,83	7.515.979,83	23.201.448,58	4.735.005,95	4.735.005,95	25.982.422,46	2.821.423,31	2.780.973,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.891.629,41	27.145.341,41	4.408.441,91	4.408.441,91	22.736.899,50	4.034.188,85	4.034.188,85	23.111.152,56	2.120.606,21	374.253,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.572.087,00	3.572.087,00	3.107.537,92	3.107.537,92	464.549,08	700.817,10	700.817,10	2.871.269,90	700.817,10	2.406.720,82

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO						
			No	Até o	%		No	Até o	%								
												Bimestre	Bimestre	(b/total b)	Bimestre	Bimestre	(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	778.946.773,59	858.123.796,77	273.916.491,43	273.916.491,43	97,33	584.207.305,34	92.737.090,57	92,737.090,57	95,14	765.386.706,20	181.179.400,86						
LEGISLATIVA	19.084.700,00	19.084.700,00	2.481.565,15	2.481.565,15	0,88	16.603.134,85	2.126.923,33	2.126.923,33	2,18	16.957.776,67	354.641,82						
Ação Legislativa	19.084.700,00	19.084.700,00	2.481.565,15	2.481.565,15	0,88	16.603.134,85	2.126.923,33	2.126.923,33	2,18	16.957.776,67	354.641,82						
ADMINISTRAÇÃO	86.856.512,00	89.378.493,99	19.288.559,00	19.288.559,00	6,85	70.088.934,99	9.744.024,39	9.744.024,39	10,00	79.634.469,60	9.544.534,61						
Planejamento e Orçamento	1.001.054,00	1.001.054,00	327.911,58	327.911,58	0,12	673.142,42	16.274,60	16.274,60	0,02	984.779,40	311.636,98						
Administração Geral	67.521.687,00	68.043.668,99	12.211.392,93	12.211.392,93	4,34	55.832.276,06	8.568.323,70	8.568.323,70	8,79	59.475.345,29	3.643.069,23						
Administração Financeira	6.795.475,00	6.795.475,00	6.237.312,30	6.237.312,30	2,22	558.162,70	1.012.704,64	1.012.704,64	1,04	5.782.770,36	5.224.807,86						
Controle Interno	153.899,00	153.899,00	6.441,27	6.441,27	0,00	147.457,73	3.711,51	3.711,51	0,00	150.187,49	2.279,76						
Normatização e Fiscalização	206.000,00	206.000,00	5.714,28	5.714,28	0,00	200.285,72	5.714,28	5.714,28	0,01	200.285,72	0,00						
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00						
Comunicação Social	926.531,00	926.531,00	23.055,04	23.055,04	0,01	903.475,96	0,00	0,00	0,00	926.531,00	23.055,04						
Demais Subfunções	12.161.866,00	12.161.866,00	476.731,60	476.731,60	0,17	11.685.134,40	137.295,66	137.295,66	0,14	12.024.570,34	339.435,94						
DEFESA NACIONAL	120.700,00	141.048,88	60.950,80	60.950,80	0,02	80.098,08	6.408,38	6.408,38	0,01	134.640,50	54.542,42						
Defesa Terrestre	120.700,00	141.048,88	60.950,80	60.950,80	0,02	80.098,08	6.408,38	6.408,38	0,01	134.640,50	54.542,42						
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.577.965,84	20.577.853,84	3.582.907,05	3.582.907,05	1,27	16.994.946,79	1.654.363,34	1.654.363,34	1,70	18.923.490,50	1.928.543,71						
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00						
Assistência ao Portador de Deficiência	170.576,00	170.576,00	17.199,40	17.199,40	0,01	153.376,60	620,07	620,07	0,00	169.956,93	16.679,33						
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.477.652,61	4.002.540,61	94.270,86	94.270,86	0,03	3.908.269,75	53.164,25	53.164,25	0,05	3.949.376,36	41.106,61						
Assistência Comunitária	2.259.301,30	4.664.201,30	1.709.771,47	1.709.771,47	0,61	2.954.529,83	251.373,87	251.373,87	0,26	4.412.927,43	1.458.397,60						
Administração Geral	9.896.963,00	9.896.963,00	1.448.087,32	1.448.087,32	0,51	8.448.875,68	1.257.999,71	1.257.999,71	1,29	8.638.963,29	190.087,61						
Demais Subfunções	1.768.472,93	1.838.472,93	313.578,00	313.578,00	0,11	1.524.894,93	91.205,44	91.205,44	0,08	1.747.287,49	222.372,56						
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.600.000,00	27.600.000,00	3.933.853,30	3.933.853,30	1,40	23.666.696,70	3.644.285,89	3.644.285,89	3,74	23.956.264,11	289.567,41						
Previdência do Regime Estatutário	23.800.000,00	23.800.000,00	3.398.197,97	3.398.197,97	1,21	20.401.802,03	3.398.197,97	3.398.197,97	3,49	20.401.802,03	0,00						
Administração Geral	3.350.550,00	3.350.550,00	535.097,83	535.097,83	0,19	2.815.452,17	245.530,42	245.530,42	0,25	3.105.019,58	289.567,41						
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00	557,50	557,50	0,00	448.442,50	557,50	557,50	0,00	449.442,50	0,00						
SAÚDE	185.639.280,15	198.569.896,83	91.717.119,09	91.717.119,09	32,59	106.852.177,74	28.515.787,25	28.515.787,25	29,26	170.054.109,58	63.201.931,84						
Atenção Básica	28.079.638,25	30.310.215,54	5.581.818,20	5.581.818,20	1,98	24.728.497,34	3.639.684,79	3.639.684,79	3,73	26.670.630,75	1.942.133,41						
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	109.636.206,87	116.623.942,51	75.086.406,50	75.086.406,50	26,68	41.537.536,01	20.584.099,68	20.584.099,68	21,12	96.039.842,83	54.502.306,82						
Suporte Profilático e Terapêutico	8.062.897,73	8.711.157,48	2.020.131,17	2.020.131,17	0,72	6.691.026,31	262.375,79	262.375,79	0,27	8.448.781,69	1.757.755,38						
Vigilância Sanitária	5.317.974,12	5.317.974,12	491.939,89	491.939,89	0,17	4.826.034,23	427.697,39	427.697,39	0,44	4.890.276,73	64.242,50						
Vigilância Epidemiológica	6.149.244,30	6.413.188,30	1.136.705,58	1.136.705,58	0,40	5.276.482,72	590.023,74	590.023,74	0,61	5.823.164,56	546.681,84						
Administração Geral	27.393.318,88	30.193.218,88	7.201.488,24	7.201.488,24	2,56	22.991.830,64	2.834.829,13	2.834.829,13	2,91	27.358.489,75	4.366.659,11						
Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	199.229,51	199.229,51	0,07	800.770,49	177.076,73	177.076,73	0,18	822.923,27	22.152,78						
EDUCAÇÃO	192.020.085,28	206.573.224,07	60.975.638,15	60.975.638,15	21,67	145.597.585,92	27.866.457,73	27.866.457,73	28,59	178.706.766,34	33.109.180,42						
Ensino Fundamental	85.516.281,40	99.897.740,04	26.576.540,49	26.576.540,49	9,44	73.321.199,55	17.177.114,02	17.177.114,02	17,62	82.720.626,02	9.399.426,47						
Educação Infantil	60.660.979,09	59.140.184,76	16.253.257,69	16.253.257,69	5,78	42.886.927,07	6.135.210,17	6.135.210,17	6,29	53.004.974,59	10.118.047,52						
Educação de Jovens e Adultos	635.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Educação Especial	7.269.485,57	9.447.931,67	2.000.003,99	2.000.003,99	0,71	7.447.927,68	2.000.003,99	2.000.003,99	2,05	7.447.927,68	0,00						
Administração Geral	9.768.295,00	9.858.011,38	3.109.816,57	3.109.816,57	1,10	6.748.194,81	2.138.988,91	2.138.988,91	2,19	7.719.022,47	970.827,86						
Demais Subfunções	28.229.356,22	28.229.356,22	13.036.019,41	13.036.019,41	4,63	15.193.336,81	415.140,64	415.140,64	0,43	27.814.215,58	12.820.878,77						
CULTURA	1.547.142,00	3.787.092,06	502.467,90	502.467,90	0,18	3.284.624,16	259.778,57	259.778,57	0,27	3.507.313,49	242.889,33						
Difusão Cultural	486.842,00	1.997.792,06	249.547,83	249.547,83	0,09	1.738.244,23	119.547,83	119.547,83	0,12	1.888.244,23	130.000,00						
Administração Geral	1.050.300,00	1.769.300,00	252.920,07	252.920,07	0,09	1.516.379,93	140.230,74	140.230,74	0,14	1.629.089,26	112.889,33						
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00						
URBANISMO	51.617.999,00	73.167.999,00	26.573.439,80	26.573.439,80	9,44	46.594.559,20	9.912.425,63	9.912.425,63	10,17	63.255.573,37	16.661.014,17						
Infra-Estrutura Urbana	35.268.242,00	56.818.242,00	16.613.828,87	16.613.828,87	5,90	40.204.413,13	6.982.872,30	6.982.872,30	7,16	49.835.369,70	9.630.956,57						
Serviços Urbanos	16.349.757,00	16.349.757,00	9.959.610,93	9.959.610,93	3,54	6.390.146,07	2.929.553,33	2.929.553,33	3,01	13.420.203,67	7.030.057,60						
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00						
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00						



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/total b)		Bimestre	Bimestre	(d/total d)		
SANEAMENTO	69.200,336.73	74.300,336.73	39,813,106.02	39,813,106.02	14,15	34,487,230.71	3,736,502.09	3,736,502.09	3,83	70,563,834.64	36,076,603.93
Saneamento Básico Urbano	56.225,086.63	61,325,086.63	36,055,211.53	36,055,211.53	12,81	25,269,875.10	2,129,697.75	2,129,697.75	2,18	59,195,388.88	33,925,513.78
Administração Geral	12,815,250.10	12,815,250.10	3,738,442.49	3,738,442.49	1,33	9,076,807.61	1,603,562.34	1,603,562.34	1,65	11,211,687.76	2,134,880.15
Demais Subfunções	160,000.00	160,000.00	19,452.00	19,452.00	0,01	140,548.00	3,242.00	3,242.00	0,00	156,758.00	16,210.00
GESTÃO AMBIENTAL	3,444,539.47	3,689,539.47	729,573.00	729,573.00	0,26	2,959,966.47	655,104.45	655,104.45	0,67	3,034,435.02	74,468.55
Preservação e Conservação Ambiental	236,661.47	236,661.47	0,00	0,00	0,00	236,661.47	0,00	0,00	0,00	236,661.47	0,00
Administração Geral	3,207,878.00	3,452,878.00	729,573.00	729,573.00	0,28	2,723,305.00	655,104.45	655,104.45	0,67	2,797,773.55	74,468.55
AGRICULTURA	9,194,361.49	14,294,361.49	3,265,414.00	3,265,414.00	1,16	11,028,947.49	1,000,895.48	1,000,895.48	1,03	13,293,476.01	2,264,529.52
Promoção da Produção Agropecuária	3,741,361.49	8,841,361.49	2,360,363.00	2,360,363.00	0,84	6,480,998.49	220,576.82	220,576.82	0,23	8,620,784.67	2,139,786.18
Administração Geral	5,453,000.00	5,453,000.00	905,051.00	905,051.00	0,32	4,547,949.00	780,308.66	780,308.66	0,80	4,672,691.34	124,742.34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5,359,480.53	5,424,579.31	12,000.00	12,000.00	0,00	5,412,579.31	576.88	576.88	0,00	5,424,002.43	11,423.12
Promoção Comercial	72,000.00	137,098.78	12,000.00	12,000.00	0,00	125,098.78	576.88	576.88	0,00	136,521.90	11,423.12
Turismo	5,287,480.53	5,287,480.53	0,00	0,00	0,00	5,287,480.53	0,00	0,00	0,00	5,287,480.53	0,00
TRANSPORTE	2,482,527.95	10,782,527.95	2,041,086.12	2,041,086.12	0,73	8,741,441.83	823,193.68	823,193.68	0,84	9,959,334.27	1,217,892.44
Administração Geral	330,474.00	1,330,474.00	25,900.00	25,900.00	0,01	1,304,574.00	959.46	959.46	0,00	1,329,514.54	24,840.54
Demais Subfunções	2,152,053.95	9,452,053.95	2,015,286.12	2,015,286.12	0,72	7,436,767.83	822,234.22	822,234.22	0,84	8,629,819.73	1,193,051.90
DESPORTO E LAZER	1,658,128.46	7,229,128.46	457,212.05	457,212.05	0,16	6,771,916.41	81,136.98	81,136.98	0,08	7,147,991.48	376,075.07
Desporto Comunitário	1,328,628.46	6,899,628.46	385,927.65	385,927.65	0,14	6,513,700.81	63,815.33	63,815.33	0,07	6,835,813.13	322,112.32
Administração Geral	329,500.00	329,500.00	71,284.40	71,284.40	0,03	258,215.60	17,321.65	17,321.65	0,02	312,178.35	53,962.75
ENCARGOS ESPECIAIS	22,078,062.00	22,078,062.00	18,481,000.00	18,481,000.00	6,57	3,597,062.00	2,709,236.50	2,709,236.50	2,78	19,368,825.50	15,771,763.50
Serviço da Dívida Interna	22,078,062.00	22,078,062.00	18,481,000.00	18,481,000.00	6,57	3,597,062.00	2,709,236.50	2,709,236.50	2,78	19,368,825.50	15,771,763.50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81,463,402.69	81,463,402.69	0,00	0,00	0,00	81,463,402.69	0,00	0,00	0,00	81,463,402.69	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30,463,716.41	30,717,428.41	7,515,979.83	7,515,979.83	2,67	23,201,448.58	4,735,005.95	4,735,005.95	4,86	25,982,422.46	2,780,973.88
TOTAL (III) = (I + II)	809,410,490.00	888,641,225.18	281,432,471.26	281,432,471.26	100,00	607,408,753.92	97,472,096.52	97,472,096.52	100,00	791,369,128.66	183,960,374.74



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/III b)		Bimestre	Bimestre	(d/III d)		
				(a)							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	30,463,716.41	30,717,428.41	7,515,979.83	7,515,979.83	2.67	23,201,448.58	4,735,005.95	4,735,005.95	4.86	25,982,422.46	2,780,973.88
LEGISLATIVA	1,015,300.00	1,015,300.00	89,962.78	89,962.78	0.03	925,337.22	85,240.22	85,240.22	0.08	930,059.78	4,722.56
Ação Legislativa	1,015,300.00	1,015,300.00	89,962.78	89,962.78	0.03	925,337.22	85,240.22	85,240.22	0.08	930,059.78	4,722.56
ADMINISTRAÇÃO	9,137,857.00	9,137,857.00	3,426,586.24	3,426,586.24	1.22	5,711,270.76	1,437,212.16	1,437,212.16	1.47	7,700,644.84	1,389,374.08
Administração Geral	9,137,857.00	9,137,857.00	3,426,586.24	3,426,586.24	1.22	5,711,270.76	1,437,212.16	1,437,212.16	1.47	7,700,644.84	1,389,374.08
DEFESA NACIONAL	3,600.00	3,600.00	3,600.00	3,600.00	0.00	0.00	323.69	323.69	0.00	3,276.31	3,276.31
Defesa Terrestre	3,600.00	3,600.00	3,600.00	3,600.00	0.00	0.00	323.69	323.69	0.00	3,276.31	3,276.31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	566,930.00	566,930.00	117,983.29	117,983.29	0.04	448,946.71	57,114.34	57,114.34	0.08	509,815.66	60,889.95
Assistência à Criança e ao Adolescente	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	0.00	0.00	615.44	615.44	0.00	7,384.56	7,384.56
Administração Geral	502,750.00	502,750.00	64,983.29	64,983.29	0.02	437,766.71	53,824.66	53,824.66	0.06	448,925.34	11,158.63
Demais Subfunções	56,180.00	56,180.00	45,000.00	45,000.00	0.02	11,180.00	2,674.24	2,674.24	0.00	53,505.76	42,325.76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1,199,033.95	1,199,033.95	424,121.31	424,121.31	0.15	774,912.64	67,713.89	67,713.89	0.07	1,131,320.06	356,407.42
Administração Geral	1,199,033.95	1,199,033.95	424,121.31	424,121.31	0.15	774,912.64	67,713.89	67,713.89	0.07	1,131,320.06	356,407.42
SAÚDE	4,465,622.46	4,505,622.46	915,237.01	915,237.01	0.33	3,590,385.45	856,969.77	856,969.77	0.88	3,648,652.69	58,267.24
Atenção Básica	1,492,475.90	1,492,475.90	284,739.81	284,739.81	0.10	1,207,736.09	246,733.29	246,733.29	0.25	1,245,742.61	38,006.52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1,886,557.79	1,886,557.79	406,538.88	406,538.88	0.15	1,478,018.91	398,960.30	398,960.30	0.41	1,487,597.49	9,578.56
Suporte Profilático e Terapêutico	104,834.99	104,834.99	18,849.18	18,849.18	0.01	85,985.81	18,849.18	18,849.18	0.02	85,985.81	0.00
Vigilância Sanitária	326,001.38	326,001.38	54,245.04	54,245.04	0.02	271,756.34	51,388.49	51,388.49	0.05	274,612.89	2,856.55
Vigilância Epidemiológica	215,502.17	255,502.17	59,885.57	59,885.57	0.02	195,616.60	55,408.35	55,408.35	0.06	200,993.82	4,477.22
Administração Geral	440,250.23	440,250.23	88,978.53	88,978.53	0.03	351,271.70	85,630.16	85,630.16	0.09	354,620.07	3,348.37
EDUCAÇÃO	12,697,553.00	12,911,265.00	2,330,624.67	2,330,624.67	0.83	10,580,640.33	2,074,116.66	2,074,116.66	2.13	10,837,148.34	256,509.01
Ensino Fundamental	6,114,805.00	6,114,805.00	1,244,340.06	1,244,340.06	0.44	4,870,464.94	1,078,439.59	1,078,439.59	1.11	5,036,365.41	165,900.47
Educação Infantil	4,509,002.00	4,509,002.00	711,644.38	711,644.38	0.25	3,797,357.62	653,652.46	653,652.46	0.67	3,855,349.54	57,991.92
Educação de Jovens e Adultos	86,288.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Educação Especial	1,141,601.00	1,441,601.00	99,951.61	99,951.61	0.04	1,341,649.39	99,951.61	99,951.61	0.10	1,341,649.39	0.00
Administração Geral	845,857.00	845,857.00	274,688.62	274,688.62	0.10	571,168.38	242,073.00	242,073.00	0.25	603,784.00	32,615.62
CULTURA	20,000.00	20,000.00	3,900.00	3,900.00	0.00	16,100.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00	3,900.00
Administração Geral	20,000.00	20,000.00	3,900.00	3,900.00	0.00	16,100.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00	3,900.00
SANEAMENTO	666,570.00	666,570.00	80,203.23	80,203.23	0.03	586,366.77	80,203.23	80,203.23	0.08	586,366.77	0.00
Administração Geral	666,570.00	666,570.00	80,203.23	80,203.23	0.03	586,366.77	80,203.23	80,203.23	0.08	586,366.77	0.00
GESTÃO AMBIENTAL	346,250.00	346,250.00	38,595.90	38,595.90	0.01	307,654.10	38,595.90	38,595.90	0.04	307,654.10	0.00
Administração Geral	346,250.00	346,250.00	38,595.90	38,595.90	0.01	307,654.10	38,595.90	38,595.90	0.04	307,654.10	0.00
AGRICULTURA	279,000.00	279,000.00	38,665.40	38,665.40	0.01	240,334.60	33,578.58	33,578.58	0.03	245,421.42	5,086.82
Administração Geral	279,000.00	279,000.00	38,665.40	38,665.40	0.01	240,334.60	33,578.58	33,578.58	0.03	245,421.42	5,086.82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25,000.00	25,000.00	21,000.00	21,000.00	0.01	4,000.00	596.23	596.23	0.00	24,403.77	20,403.77
Promoção Comercial	25,000.00	25,000.00	21,000.00	21,000.00	0.01	4,000.00	596.23	596.23	0.00	24,403.77	20,403.77
TRANSPORTE	20,000.00	20,000.00	6,500.00	6,500.00	0.00	13,500.00	442.16	442.16	0.00	19,557.84	6,057.84
Administração Geral	20,000.00	20,000.00	6,500.00	6,500.00	0.00	13,500.00	442.16	442.16	0.00	19,557.84	6,057.84
DESPORTO E LAZER	21,000.00	21,000.00	19,000.00	19,000.00	0.01	2,000.00	2,899.12	2,899.12	0.00	18,100.88	16,100.88
Desporto Comunitário	21,000.00	21,000.00	19,000.00	19,000.00	0.01	2,000.00	2,899.12	2,899.12	0.00	18,100.88	16,100.88

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	57.982.771,84	71.309.042,24	67.278.284,83	62.616.199,23	70.188.474,43	72.560.487,40	70.755.423,48	84.866.022,59	58.486.446,74	82.606.741,85	64.260.701,37	78.387.584,88	841.298.180,88	744.027.623,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.499.363,97	20.340.194,64	9.001.635,59	10.196.443,39	10.936.799,83	9.094.551,74	9.858.250,88	9.448.435,31	9.432.317,51	13.531.842,80	8.803.986,57	11.027.070,65	133.170.892,88	129.320.363,15
IPTU	3.175.023,25	12.088.820,37	1.274.701,23	1.128.464,51	1.349.650,70	1.032.583,39	988.268,60	981.294,55	752.488,06	806.671,73	694.371,26	1.888.120,23	26.160.457,88	27.880.147,00
ISS	4.475.147,64	4.963.838,68	4.618.893,35	4.732.405,30	5.588.965,84	5.426.588,34	5.221.303,74	5.314.087,06	5.806.384,67	5.366.311,52	5.641.859,23	5.076.782,83	62.232.568,20	58.148.409,00
ITBI	700.794,76	1.258.319,36	805.681,04	718.471,30	1.116.342,77	791.560,84	658.353,38	870.128,21	970.716,48	1.127.399,64	715.051,99	957.881,50	10.710.701,27	9.638.233,00
IRRF	2.269.164,21	1.040.741,87	1.833.568,65	3.099.996,63	2.323.169,56	1.383.923,35	2.528.141,99	1.715.690,67	1.422.649,36	5.799.775,90	859.141,52	2.348.204,33	26.624.168,04	25.906.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	879.234,11	988.474,36	468.791,32	517.105,65	558.670,96	459.895,82	462.183,17	567.234,82	460.078,94	431.684,01	893.562,57	756.081,76	7.747.574,15	7.747.574,15
Receita de Contribuições	3.006.902,98	4.015.408,47	2.681.555,62	2.759.119,98	2.817.627,89	2.699.869,55	2.738.553,24	2.757.642,93	2.668.241,57	4.812.406,69	2.425.340,86	2.815.473,74	36.198.143,52	35.442.369,08
Receita Patrimonial	4.827.833,99	6.409.218,74	7.179.678,78	6.387.552,36	11.059.652,14	7.242.429,55	7.705.205,91	8.391.177,79	7.048.747,02	7.213.262,24	8.254.198,26	6.242.988,09	87.961.944,87	58.024.682,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.827.833,99	6.409.218,74	7.179.678,78	6.387.552,36	6.359.652,14	7.242.429,55	7.705.205,91	8.391.177,79	7.048.747,02	7.213.262,24	8.254.198,26	6.242.988,09	83.261.944,87	58.024.682,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00
Receita de Serviços	2.594.042,63	2.500.659,57	2.843.866,65	2.778.856,35	3.245.704,62	2.934.942,83	3.125.050,45	3.556.490,93	3.218.111,50	3.718.975,27	3.164.562,68	3.370.258,94	37.051.522,42	37.741.235,10
Transferências Correntes	35.563.086,76	37.061.900,66	45.093.161,75	40.088.934,15	41.578.122,27	47.877.176,56	46.776.136,84	59.755.040,11	34.333.717,08	52.422.086,23	39.850.226,24	53.909.000,30	534.308.588,95	476.266.401,83
Cota-Parte do FPM	5.240.490,77	5.325.232,87	6.793.089,56	6.977.436,30	7.333.721,87	5.651.038,79	7.171.390,23	4.809.599,53	6.537.879,72	10.528.422,51	6.739.116,82	8.473.088,75	81.580.507,72	83.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.953.202,25	5.799.486,45	10.109.924,94	9.285.457,17	8.868.204,12	7.289.141,48	11.475.303,99	7.860.580,82	5.702.857,07	11.041.846,52	8.628.872,42	6.560.244,47	102.575.121,70	104.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.879.012,12	3.028.626,61	2.664.722,16	2.587.472,00	3.092.858,12	2.590.638,42	1.977.017,50	1.491.393,08	972.834,53	864.773,37	3.638.856,19	2.905.254,93	29.500.000,00	29.500.000,00
Cota-Parte do ITR	190.530,03	18.634,82	262.913,13	47.876,59	239.725,62	53.556,63	51.816,21	1.452.168,06	109.605,54	119.393,68	68.731,00	75.444,11	2.690.395,42	3.180.871,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	90.309,20	36.714,64	47.412,31	47.221,00	35.077,81	46.961,75	46.791,39	43.059,83	41.779,98	57.388,82	7.401,86	500.118,59	544.000,00
Transferências do FUNDEB	8.124.289,59	7.769.984,78	9.663.725,68	9.003.504,78	8.886.938,47	8.539.138,48	9.328.138,00	8.250.654,09	10.750.943,56	9.241.896,91	9.306.257,33	9.306.257,33	106.315.849,82	112.556.959,26
Outras Transferências Correntes	9.175.562,00	15.029.625,93	15.562.071,64	12.139.775,00	13.109.453,07	23.718.584,95	18.603.269,01	34.766.369,23	12.716.826,30	19.074.926,61	11.475.364,08	26.581.308,85	211.953.136,67	142.004.571,57
Outras Receitas Correntes	491.541,51	981.660,16	478.386,44	405.293,00	550.567,68	2.711.517,17	552.226,16	957.235,52	1.785.312,06	908.168,62	1.762.386,76	1.022.793,16	12.607.088,24	7.232.572,38
DEDUÇÕES (II)	8.936.194,58	9.392.037,90	10.988.708,48	10.111.247,98	9.272.937,09	9.973.857,27	10.829.945,38	10.722.700,17	9.045.811,28	12.498.224,92	12.509.401,62	10.060.635,28	124.341.737,96	115.843.256,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.607.262,78	1.609.879,10	1.558.840,61	1.575.401,79	1.609.977,22	1.551.352,49	1.600.005,32	1.614.395,75	1.459.082,19	3.670.339,71	1.234.772,27	1.629.591,93	20.720.901,16	19.092.612,08
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	96.604,30	94.538,98	96.604,30	112.075,46	95.571,64	95.571,64	140.611,70	97.521,17	98.895,03	191.186,86	1.513.545,71	633.523,73	3.266.250,52	2.881.264,38
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.579.680,46	4.835.197,80	5.359.790,67	4.634.639,85	4.261.146,15	5.203.042,48	5.466.579,63	5.878.676,61	4.814.586,74	4.747.250,27	5.934.490,63	4.193.232,84	58.908.314,13	51.164.406,02
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.652.647,04	2.852.458,02	3.973.472,30	3.789.130,89	3.306.242,08	3.123.890,66	3.622.748,73	3.132.106,64	2.673.247,32	3.889.448,08	3.826.593,01	3.604.286,78	41.446.272,15	42.704.974,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	49.046.577,26	61.916.986,34	56.289.576,35	52.504.951,24	60.915.537,34	62.586.630,13	59.925.478,10	74.143.322,42	49.440.635,46	70.108.516,93	51.751.299,75	68.326.949,60	716.956.442,92	628.184.367,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	46.142,71	46.142,71	46.142,71	46.142,71	46.142,71	5.076.142,71	541.142,71	15.926.142,71	46.142,71	1.402.298,17	54.344,21	3.354.344,21	26.631.270,98	553.712,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	49.000.434,55	61.870.825,63	56.243.433,64	52.458.808,53	60.869.394,63	57.510.487,42	59.384.335,39	58.217.179,71	49.394.492,75	68.706.218,76	51.696.955,54	64.972.605,39	690.325.171,94	627.630.655,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	2.558.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.582.962,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	373.428,00	373.428,00	373.428,00	373.428,00	370.392,00	367.356,00	367.356,00	361.284,00	352.176,00	716.496,00	379.314,00	379.314,00	4.787.400,00	4.894.032,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	48.627.006,55	61.497.397,63	55.870.005,64	52.085.380,53	60.499.002,63	57.143.131,42	58.992.979,39	55.296.933,71	49.042.316,75	67.989.722,76	51.317.641,54	64.593.291,39	682.954.809,94	622.736.623,25

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	75.181.567,21				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Outros Bens e Direitos	167.915.195,32

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	99.431.567,21	18.586.164,60
Receita de Contribuições dos Segurados	19.092.612,08	2.864.364,20
Ativo	17.644.436,26	2.612.639,91
Inativo	1.283.426,69	225.928,37
Pensionista	164.749,13	25.795,92
Receita de Contribuições Patronais	22.402.877,87	2.798.773,01
Ativo	20.572.095,85	2.650.659,12
Inativo	1.625.610,13	131.891,79
Pensionista	205.171,89	16.222,10
Receita Patrimonial	51.164.406,02	10.127.723,47
Receitas de Valores Mobiliários	51.164.406,02	10.127.723,47
Outras Receitas Correntes	6.771.671,24	2.795.303,92
Compensação Financeira entre os regimes	2.881.264,38	2.147.069,44
Demais Receitas Correntes	3.890.406,86	648.234,48
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	99.431.567,21	18.586.164,60



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					No Exercício (g)
Benefícios	23.800.000,00	3.398.197,97	3.398.197,97	3.394.410,47	0,00
Aposentadorias	20.000.000,00	2.965.028,48	2.965.028,48	2.964.067,48	0,00
Pensões por Morte	3.800.000,00	433.169,49	433.169,49	430.342,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	557,50	557,50	557,50	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	557,50	557,50	557,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	24.250.000,00	3.398.755,47	3.398.755,47	3.394.967,97	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	75.181.567,21	15.187.409,13	15.187.409,13	15.191.196,63	18.586.164,60

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	463.273,77

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	4.549.583,95	586.935,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.549.583,95	586.935,49

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.266.083,95	959.219,14	313.244,31	313.244,31	645.974,83
Pessoal e Encargos Sociais	2.493.733,95	606.229,57	255.822,15	255.822,15	350.407,42
Demais Despesas Correntes	1.772.350,00	352.989,57	57.422,16	57.422,16	295.567,41
Despesas de Capital (XIV)	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.549.583,95	959.219,14	313.244,31	313.244,31	645.974,83
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-372.283,65	273.691,18	273.691,18	-59.039,34

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	907829,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					No Exercício (g)
Pensões	76.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	76.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-76.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	19.078.192,87	4.626.342,78			14.451.850,09
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	148.830.119,64	57.891.508,89	11.554.425,59	0,00	90.938.610,75
Investimentos	134.714.296,64	45.514.508,89	9.692.145,98	0,00	89.199.787,75
Amortização da Dívida	14.115.823,00	12.377.000,00	1.862.279,61	0,00	1.738.823,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	148.830.119,64	57.891.508,89	11.554.425,59	0,00	90.938.610,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	129.751.926,77	53.265.166,11	0,00	0,00	76.486.760,66

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	628.183.367,25	120.118.932,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.320.363,15	19.831.057,22
IPTU	27.880.147,00	2.582.491,49
ISS	58.148.409,00	10.718.642,06
ITBI	9.638.233,00	1.672.933,49
IRRF	25.906.000,00	3.207.345,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.747.574,15	1.649.644,33
Contribuições	16.349.757,00	2.376.450,40
Receita Patrimonial	6.860.276,37	4.410.146,32
Aplicações Financeiras (II)	6.860.276,37	4.410.146,32
Transferências Correntes	433.561.427,63	86.328.346,75
Cota-Parte do FPM	68.820.000,00	12.169.764,52
Cota-Parte do ICMS	83.600.000,00	12.151.293,54
Cota-Parte do IPVA	23.600.000,00	5.235.288,87
Cota-Parte do ITR	2.544.696,80	115.340,11
Transferências da LC 61/1989	435.200,00	51.832,54
Transferências do FUNDEB	112.556.959,26	18.548.154,24
Outras Transferências Correntes	142.004.571,57	38.056.672,93
Demais Receitas Correntes	42.091.543,10	7.172.932,10
Receitas Correntes Restantes	42.091.543,10	7.172.932,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	621.323.090,88	115.708.786,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	52.816.745,14	9.045.376,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	10.127.723,47
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	77.245.971,59	6.404.091,83
Operações de Crédito (VI)	19.078.192,87	4.626.342,78
Alienação de Bens	48.520,00	14.940,48
Outras Alienações de Bens	48.520,00	14.940,48
Transferências de Capital	58.119.258,72	1.762.808,57
Convênios	53.795.096,16	246.379,56
Outras Transferências de Capital	4.324.162,56	1.516.429,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	58.167.778,72	1.777.749,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	732.307.614,74	126.531.912,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	679.490.869,60	117.486.535,52



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	630.031.618,90	219.182.987,76	82.205.671,15	79.675.837,76	1.529.628,20	16.518.064,19	16.510.119,40
Pessoal e Encargos Sociais	277.621.523,94	43.132.898,75	42.520.634,94	39.999.284,35	1.464.913,17	82.887,80	82.887,81
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.962.239,00	6.104.000,00	846.956,89	846.956,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	344.447.855,96	169.946.089,01	38.838.079,32	38.829.596,52	64.715,03	16.435.176,39	16.427.231,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	344.447.855,96	169.946.089,01	38.838.079,32	38.829.596,52	64.715,03	16.435.176,39	16.427.231,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	622.069.379,90	213.078.987,76	81.358.714,26	78.828.880,87	1.529.628,20	16.518.064,19	16.510.119,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	28.516.083,95	4.357.974,61	3.711.999,78	3.708.212,28	0,00	38.126,66	38.126,66
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	148.546.619,64	57.891.508,89	11.554.425,59	11.554.425,59	93.281,67	3.166.437,61	3.166.437,61
Investimentos	134.430.796,64	45.514.508,89	9.692.145,98	9.692.145,98	93.281,67	3.166.437,61	3.166.437,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.115.823,00	12.377.000,00	1.862.279,61	1.862.279,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	134.430.796,64	45.514.508,89	9.692.145,98	9.692.145,98	93.281,67	3.166.437,61	3.166.437,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	81.463.402,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	866.763.163,18	262.951.471,26	94.762.860,02	92.229.239,13	1.622.909,87	19.722.628,46	19.714.683,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	837.963.579,23	258.593.496,65	91.050.860,24	88.521.026,85	1.622.909,87	19.684.501,80	19.676.557,01

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	12.965.079,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.666.041,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.688.487,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.410.146,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.950.956,89
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.125.231,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.784.680,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	92.922.945,42	101.791.008,59
DEDUÇÕES (XL)	226.850.408,74	239.928.834,82
Disponibilidade de Caixa	225.616.669,93	238.708.743,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	229.794.758,94	244.492.489,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.718.104,11	2.632.972,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.459.984,90	3.150.773,48
Demais Haveres Financeiros	1.233.738,81	1.220.091,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-133.927.463,32	-138.137.826,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.210.362,91
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		914.868,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		5.125.231,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		7.666.041,79
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		98.420.735,18
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		98.420.735,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		75.181.567,21

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2025					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.136,00	687.777,89	609.719,65	0,00	95.194,24	2.422.109,65	47.415.283,18	19.688.926,45	19.680.981,66	780.298,71	29.376.112,46	29.471.306,70
PODER EXECUTIVO	17.136,00	687.777,89	609.719,65	0,00	95.194,24	2.422.109,65	45.459.689,11	18.661.161,61	18.654.116,82	780.298,71	28.447.383,23	28.542.577,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.594,07	1.027.764,84	1.026.864,84	0,00	928.729,23	928.729,23
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.594,07	1.027.764,84	1.026.864,84	0,00	928.729,23	928.729,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.013.190,22	1.013.190,22	0,00	0,00	559,30	64.117,81	33.702,01	33.702,01	28.142,56	2.832,54	2.832,54
TOTAL (III) = (I + II)	17.136,00	1.700.968,11	1.622.909,87	0,00	95.194,24	2.422.668,95	47.479.400,99	19.722.628,46	19.714.683,67	808.441,27	29.378.945,00	29.474.139,24

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

26/03/2026 - 12:24:00

Notas Explicativas

 FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretário(a) de Fazenda

 LORENA HORBACH
 Contadora

 ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
	(a)		(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		121.572.789,00	18.181.412,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		27.880.147,00	2.582.491,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		9.638.233,00	1.672.933,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		58.148.409,00	10.718.642,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		25.906.000,00	3.207.345,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		221.704.871,00	37.154.399,37
2.1- Cota-Parte FPM		83.980.000,00	15.212.205,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		75.800.000,00	15.212.205,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		8.180.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		104.500.000,00	15.189.116,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		544.000,00	64.790,68
2.4- Cota-Parte ITR		3.180.871,00	144.175,11
2.5- Cota-Parte IPVA		29.500.000,00	6.544.111,12
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		343.277.660,00	55.335.812,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹		42.704.974,20	7.430.879,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		43.114.440,80	6.403.073,19

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
	(a)		(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		113.197.235,63	18.652.773,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		113.197.235,63	18.439.125,85
6.1.1- Principal		112.556.959,26	18.334.506,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		640.276,37	104.619,13
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	213.647,52
6.2.1- Principal		0,00	213.647,52
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		69.851.985,06	10.903.626,85



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.129.232,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.129.232,32
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	19.782.005,69

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.099.411,63	14.474.941,57	14.474.941,57	13.500.674,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	39.095.331,00	5.184.640,93	5.184.640,93	4.841.208,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	60.388.067,30	9.290.300,64	9.290.300,64	8.659.465,54	0,00
10.1.4- Educação Especial	4.616.013,33	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.216.689,39	2.646.629,24	1.040.823,99	1.040.823,99	1.605.805,25
10.2.1- Educação Infantil	5.385.976,00	732.364,56	367.866,46	367.866,46	364.498,10
10.2.2- Ensino Fundamental	4.830.713,39	1.914.264,68	672.957,53	672.957,53	1.241.307,15

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.739.945,83	15.134.140,58	14.159.873,20	1.605.805,25	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.474.941,57	14.474.941,57	13.500.674,19	0,00	0,00	0,0
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.056.941,36		14.474.941,57	14.474.941,57	77,60	



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.865.277,34	3.518.632,79	3.518.632,79	1.653.355,45	18,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	10.476.242,94	1.129.232,32	381.624,98	0,00	747.607,34	747.607,34
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.476.242,94	1.129.232,32	381.624,98	0,00	747.607,34	747.607,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	57.174.672,24	21.411.240,74	9.382.934,35	9.136.092,06	12.028.306,39
20.1- Educação Infantil	7.327.318,66	3.483.962,88	977.764,89	977.764,89	2.506.197,99
20.2- Ensino Fundamental	29.208.602,34	8.792.239,56	3.716.677,15	3.716.677,15	5.075.562,41
20.4- Educação Especial	5.845.073,24	2.099.955,60	2.099.955,60	1.965.152,37	0,00
20.5- Administração Geral	10.694.152,00	3.374.788,81	2.371.345,53	2.259.306,47	1.003.443,28
20.6- Transporte (Escolar)	4.099.526,00	3.660.293,89	217.191,18	217.191,18	3.443.102,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	167.391.247,26	34.872.517,66	24.681.508,73	23.460.399,06	10.191.008,93
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.808.625,66	9.400.968,37	6.530.272,28	6.186.840,00	2.870.696,09
21.1.1- Creche	51.808.625,66	9.400.968,37	6.530.272,28	6.186.840,00	2.870.696,09
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	115.582.621,60	25.471.549,29	18.151.236,45	17.273.559,06	7.320.312,84



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.382.934,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.430.879,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	1.653.355,45
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	747.607,34
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	76.394,13
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	14.336.457,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.833.953,07	14.336.457,30	25,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.004.662,16	2.180.354,58	3.271.435,75	76.394,13	656.832,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.601.548,67	1.684.054,58	1.868.322,26	76.394,13	656.832,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.403.113,49	496.300,00	1.403.113,49	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	42.342.185,65	7.404.057,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.700.264,78	2.665.913,28
31.1.1- Salário-Educação	7.847.001,13	1.485.929,17
31.1.3- PNAE	1.379.356,00	217.979,26
31.1.4 - PNATE	149.745,09	138,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.324.162,56	961.866,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.563.728,00	111.801,78
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	16.078.192,87	4.626.342,78



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	47.795.269,71	24.773.451,27	5.041.874,48	5.041.874,48	19.731.576,79
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.840.561,10	7.563.933,70	258.590,35	258.590,35	7.305.343,35
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.585.162,01	7.824.075,67	4.575.618,29	4.575.618,29	3.248.457,38
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	24.139.546,60	9.385.441,90	207.665,84	207.665,84	9.177.776,06

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	219.484.489,07	63.306.262,82	29.940.574,39	28.719.464,72	33.365.688,43
33.1- Despesas Correntes	184.254.736,62	47.708.767,94	25.090.485,75	23.869.376,08	22.618.282,19
33.1.1- Pessoal Ativo	119.250.669,87	18.935.520,87	18.578.621,51	17.357.511,84	356.899,36
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.082.696,64	750.685,75	703.635,92	703.635,92	47.049,83
33.1.4- Outras Despesas Correntes	61.921.370,11	28.022.561,32	5.808.228,32	5.808.228,32	22.214.333,00
33.2- Despesas de Capital	35.229.752,45	15.597.494,88	4.850.088,64	4.850.088,64	10.747.406,24
33.2.2- Outras Despesas de Capital	35.229.752,45	15.597.494,88	4.850.088,64	4.850.088,64	10.747.406,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		12.633,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.532.345,81	1.485.929,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.652.773,37	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.944.611,67	1.498.562,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.240.507,51	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	758.908,96	1.498.562,40
	5.999.416,47	

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	48.520,00	14.940,48	33.579,52
Receita de Alienação de Bens Imóveis	48.520,00	14.940,48	33.579,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	48.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.360,06	48.520,00
Despesas de Capital	48.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.360,06	48.520,00
Investimentos	48.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.360,06	48.520,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIi + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	711.227,98	-203.419,58	507.808,40

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	121.572.789,00	121.572.789,00	18.181.412,89	14,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.880.147,00	27.880.147,00	2.582.491,49	9,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.638.233,00	9.638.233,00	1.672.933,49	17,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	58.148.409,00	58.148.409,00	10.718.642,06	18,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.906.000,00	25.906.000,00	3.207.345,85	12,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	213.524.871,00	213.524.871,00	37.154.399,37	17,40
Cota-Parte FPM	75.800.000,00	75.800.000,00	15.212.205,57	20,07
Cota-Parte ITR	3.180.871,00	3.180.871,00	144.175,11	4,53
Cota-Parte IPVA	29.500.000,00	29.500.000,00	6.544.111,12	22,18
Cota-Parte ICMS	104.500.000,00	104.500.000,00	15.189.116,89	14,54
Cota-Parte IPI-Exportação	544.000,00	544.000,00	64.790,68	11,91
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	335.097.660,00	335.097.660,00	55.335.812,26	16,51



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.086.487,92	22.086.487,92	4.266.217,04	19,32	2.844.550,64	12,88	2.565.082,94	11,61	1.421.666,40
Despesas Correntes	21.579.866,46	21.579.866,46	4.266.217,04	19,77	2.844.550,64	13,18	2.565.082,94	11,89	1.421.666,40
Despesas de Capital	506.621,46	506.621,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.859.266,86	19.359.266,86	11.969.439,84	61,83	5.601.906,14	28,94	5.579.807,45	28,82	6.367.533,70
Despesas Correntes	15.771.706,13	15.771.706,13	8.669.423,82	54,97	4.611.901,33	29,24	4.589.802,64	29,10	4.057.522,49
Despesas de Capital	87.560,73	3.587.560,73	3.300.016,02	91,98	990.004,81	27,60	990.004,81	27,60	2.310.011,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.913.657,84	4.913.657,84	740.577,19	15,07	205.024,47	4,17	191.865,32	3,90	535.552,72
Despesas Correntes	4.901.907,84	4.901.907,84	740.577,19	15,11	205.024,47	4,18	191.865,32	3,91	535.552,72
Despesas de Capital	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.642.079,66	5.642.079,66	544.398,13	9,65	478.882,64	8,49	452.496,50	8,02	65.515,49
Despesas Correntes	5.641.079,66	5.641.079,66	544.398,13	9,65	478.882,64	8,49	452.496,50	8,02	65.515,49
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.722.331,14	5.856.331,14	830.226,47	14,18	589.558,16	10,07	564.420,84	9,64	240.668,31
Despesas Correntes	5.601.331,14	5.601.331,14	696.226,47	12,43	589.558,16	10,53	564.420,84	10,08	106.668,31
Despesas de Capital	121.000,00	255.000,00	134.000,00	52,55	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.628.886,43	21.428.886,43	4.907.311,95	22,90	1.876.146,41	8,76	1.811.149,24	8,45	3.031.165,54
Despesas Correntes	18.509.386,43	21.309.386,43	4.907.311,95	23,03	1.876.146,41	8,80	1.811.149,24	8,50	3.031.165,54
Despesas de Capital	119.500,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	72.852.709,85	79.286.709,85	23.258.170,62	29,33	11.596.068,46	14,63	11.164.822,29	14,08	11.662.102,16



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	23.258.170,62	11.596.068,46	11.164.822,29
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.258.170,62	11.596.068,46	11.164.822,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		8.300.371,84	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	14.957.798,78	3.295.696,62	2.864.450,45
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	42,03	20,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	q = (XIVd)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	8.300.371,84	23.258.170,62	14.957.798,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.957.798,78
Empenhos de 2024	48.980.288,85	57.230.460,71	8.250.171,86	6.492.225,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.250.171,86
Empenhos de 2023	39.359.088,71	92.666.675,64	53.307.586,93	1.612.404,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.307.586,93
Empenhos de 2022	36.124.336,02	67.702.868,29	31.578.532,27	3.162.680,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.578.532,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	116.251.192,76	116.251.192,76	36.505.437,84	31,40
Proveniente da União	46.036.094,97	46.036.094,97	14.066.757,38	30,56
Proveniente dos Estados	70.215.097,79	70.215.097,79	22.438.680,46	31,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	116.251.192,76	116.251.192,76	36.505.437,84	31,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.485.626,23	9.716.303,52	1.600.340,97	16,47	1.041.867,44	10,72	1.041.867,44	10,72	558.473,53
Despesas Correntes	7.484.626,23	9.366.106,23	1.511.551,04	16,14	1.041.867,44	11,12	1.041.867,44	11,12	469.683,60
Despesas de Capital	1.000,00	350.197,29	88.789,93	25,35	0,00	0,00	0,00	0,00	88.789,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	95.663.497,80	99.151.233,44	63.525.505,54	64,07	15.381.153,84	15,51	15.192.768,45	15,32	48.144.351,70
Despesas Correntes	95.580.997,80	99.082.233,44	63.522.923,24	64,11	15.381.153,84	15,52	15.192.768,45	15,33	48.141.769,40
Despesas de Capital	82.500,00	69.000,00	2.582,30	3,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.582,30
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.254.074,88	3.902.334,63	1.298.403,16	33,27	76.200,50	1,95	76.200,50	1,95	1.222.202,66
Despesas Correntes	3.254.074,88	3.902.334,63	1.298.403,16	33,27	76.200,50	1,95	76.200,50	1,95	1.222.202,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.895,84	1.895,84	1.786,80	94,25	203,24	10,72	203,24	10,72	1.583,56
Despesas Correntes	1.895,84	1.895,84	1.786,80	94,25	203,24	10,72	203,24	10,72	1.583,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	642.415,33	812.359,33	366.364,68	45,10	55.873,93	6,88	46.972,51	5,78	310.490,75
Despesas Correntes	639.415,33	789.415,33	346.420,68	43,88	44.528,93	5,64	35.627,51	4,51	301.891,75
Despesas de Capital	3.000,00	22.944,00	19.944,00	86,92	11.345,00	49,45	11.345,00	49,45	8.599,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.204.682,68	10.204.682,68	2.582.384,33	25,31	1.221.389,61	11,97	1.221.389,61	11,97	1.360.994,72
Despesas Correntes	10.204.682,68	10.204.682,68	2.582.384,33	25,31	1.221.389,61	11,97	1.221.389,61	11,97	1.360.994,72
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	117.252.192,76	123.788.809,44	69.374.785,48	56,04	17.776.688,56	14,36	17.579.401,75	14,20	51.598.096,92



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.572.114,15	31.802.791,44	5.866.558,01	18,45	3.886.418,08	12,22	3.606.950,38	11,34	1.980.139,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.522.764,66	118.510.500,30	75.494.945,38	63,70	20.983.059,98	17,71	20.772.575,90	17,53	54.511.885,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.167.732,72	8.815.992,47	2.038.980,35	23,13	281.224,97	3,19	268.065,82	3,04	1.757.755,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.643.975,50	5.643.975,50	546.184,93	9,68	479.085,88	8,49	452.699,74	8,02	67.099,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.364.746,47	6.668.690,47	1.196.591,15	17,94	645.432,09	9,68	611.393,35	9,17	551.159,06
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	28.833.569,11	31.633.569,11	7.489.696,28	23,68	3.097.536,02	9,79	3.032.538,85	9,59	4.392.160,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	190.104.902,61	203.075.519,29	92.632.956,10	45,62	29.372.757,02	14,46	28.744.224,04	14,15	63.260.199,08
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	190.104.902,61	203.075.519,29	92.632.956,10	45,62	29.372.757,02	14,46	28.744.224,04	14,15	63.260.199,08

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



Nº 4440

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 30.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 070 , DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 38/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XXX do artigo 25 da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar incidente de sanidade mental, que tramitará em apenso ao Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2026 - PAD, para apurar a capacidade de entendimento e de autodeterminação da servidora N.B.J. à época dos fatos objeto de apuração daquele procedimento disciplinar, conforme estabelece o artigo 62, caput, da LC nº 336, de 5 de março de 2025.

Art. 2º Suspende o PAD nº 38/2026 até a apresentação do resultado conclusivo do exame médico-legal, nos termos do § 1º do artigo 62 da LC nº 336/2025.

Art. 3º A avaliação pericial será realizada pela Junta Médica da Prefeitura, a qual será oficiada para responder aos quesitos formulados pela Presidência e pela Comissão Processante.

Art. 4º Fica assegurada à defesa da indiciada o direito de apresentar quesitos complementares, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
PARTES: COMISSÃO PROCESSANTE E N.B.J
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO**

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 14, de 28 de janeiro de 2026, para apurar a prática de faltas disciplinares praticadas, em tese, pela servidora pública N.B.J.

Diante das provas preliminares da materialidade e da autoria, a Comissão Processante decidiu indiciar a servidora (ord. 1457020). Citada (ord. 1457322), ela se manteve inerte, deixando transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa (ord. 1483739). Foi-lhe nomeada, então, defensora dativa que apresentou defesa escrita, refutando as acusações e suscitando, por fim, a instauração de incidente de sanidade mental, sob o argumento de que a indiciada não se encontrava no pleno gozo de suas faculdades mentais à época dos fatos (ord. 1516361). Para tanto, juntou cópias de diversos processos administrativos e laudos médicos, confirmando graves diagnósticos psiquiátricos.

Diante disso, a Comissão Processante provocou a Presidência para que determine a instauração de incidente de sanidade mental.

É a síntese do necessário. Decido.

A correta apuração da responsabilidade disciplinar de servidor público pressupõe a análise da culpabilidade, o que inclui sua capacidade de compreensão e autodeterminação no momento da conduta.

Com efeito, o art. 62 da Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, estabelece o procedimento a ser adotado quando emergir dúvidas acerca da sanidade mental do acusado, in verbis:

Art. 62. Quando houver fundada dúvida sobre a integridade mental do indiciado, a autoridade ordenará, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, do defensor, do curador, do ascendente, descendente, irmão ou cônjuge do indiciado, seja este submetido a exame médico-legal, a ser realizado por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

§ 1º O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apenso ao processo principal, momento em que a autoridade nomeará curador, ficando suspenso o processo, se já iniciado o processo disciplinar administrativo, salvo quanto às diligências que possam ser prejudicadas pelo adiamento.

§ 2º O exame não durará mais de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo se os peritos demonstrarem a necessidade de maior prazo.

§ 3º Para efeitos de nomeação do curador, será obedecido a regra contida no § 2º do art. 65 desta Lei.

A documentação médica acostada aos autos pela defesa é robusta o suficiente para incutir dúvidas razoáveis acerca da sanidade mental da indiciada. Dessa forma, a instauração do incidente é medida que se impõe, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, corolários do devido processo legal. No mais, os documentos juntados, indicativos de graves transtornos psiquiátricos, confirmam afastamentos médicos reiterados ao longo de anos, reforçando a necessidade do afastamento cautelar da servidora e a sua prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 36 do Código Disciplinar, a fim de garantir a conveniência da instrução e a ordem do serviço na Administração.

Ante o exposto, acolho integralmente o relatório incidental da Comissão Processante e determino:

- a) a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2026 até a apresentação de laudo pericial conclusivo;
- b) a instauração de incidente de sanidade mental que deverá tramitar em apenso a estes autos;

c) a expedição de ofício à Junta Médica da Prefeitura do Município de Vilhena para que proceda, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, à perícia da indiciada, respondendo aos seguintes quesitos:

I. A servidora é portadora de alguma doença ou perturbação de sua saúde mental? (Caso a resposta seja positiva) Qual é o diagnóstico (CID) e quais são as características clínicas?

II. Ao tempo das condutas apuradas no PAD, a servidora era, por força de sua condição de saúde mental, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito dos fatos?

III. Ao tempo das mesmas condutas apuradas no PAD, a servidora era, por força de sua condição de saúde mental, inteiramente incapaz de determinar-se de acordo com esse entendimento?

IV. (Caso as respostas dos itens II e III sejam negativas) A capacidade de entendimento ou de autodeterminação da servidora encontrava-se, ao tempo das condutas apuradas no PAD, reduzida por força de sua condição de saúde mental?

V. A condição de saúde mental diagnosticada é de natureza permanente ou temporária? Qual é o tratamento recomendado?

VI. A servidora apresenta, no momento atual, condições para retornar ao trabalho ou há recomendação para afastamento? (Caso a resposta seja de recomendação para afastamento) Temporário ou permanente?

d) a intimação da Comissão Processante e da servidora, por meio de sua defensora dativa, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem quesitos complementares a serem enviados à Junta Médica; e

e) a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do afastamento preventivo da servidora de suas atribuições, sem prejuízo da remuneração, conforme estabelece o parágrafo único do art. 36 do Código Disciplinar.

Dê-se ciência da prorrogação do afastamento preventivo à indiciada, que deverá optar pela representação da defensora dativa que lhe foi nomeada ou pela Defensoria Pública; à chefia imediata da servidora, à Comissão Processante e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para que esta proceda às anotações e aos registros funcionais de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

CELSE EDUARDO MACHADO
Presidente da CVMV

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 330/2025/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EPP/ME/MEI
APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL OU REGIONAL**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 330/2025/CVMV, cujo objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica especializada para eventual e futura aquisição de material de consumo (açúcar branco, café em pó, chá de erva mate, álcool etílico, água sanitária, esponja de lã de aço, detergente neutro, limpador multiuso, esponja lava louça, pano, coador de café, copo plástico descartável, papel toalha, água mineral com e sem gás e garrafa térmica inox), objetivando atender necessidades da Câmara de Vereadores, tendo sido o certame licitatório conduzido por pregoeiro previamente designado, e posteriormente ter sido o processo analisado pela divisão de controle de licitações, que considerou regulares os atos praticados, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO e HOMOLOGA O CERTAME denominado Pregão Eletrônico nº 02/2026/CVMV, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor das empresas:

Itens 1 - 5 - 6 - 7 -15:

COMERCIAL VN LTDA - CNPJ nº 59.399.650/0001-02, no valor total de R\$ 24.372,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

Item 2:

CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ nº 07.524.215/0001-50, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Item 3:

JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA – CNPJ nº 13.672.250/0001-10, no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Itens 4 - 8 - 9 -14:

CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 55.753.455/0001-70, no valor total de R\$ 2.685,50 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Itens 10 - 11 - 17:

RAINHA CONFECOES LTDA – CNPJ nº 05.931.254/0001-47, no valor total de R\$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais).

Itens 12 - 13:

LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 07.490.167/0001-27, no valor total de R\$ 3.660,50 (três mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Item 16:

M S GONCALVES LTDA – CNPJ nº 49.138.874/0001-07, no valor total de R\$ 22.030,00 (vinte e dois mil e trinta reais).

Publique-se.

Vilhena-RO, 30 de março de 2026.

**VEREADOR CELSE EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 330/2025/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EPP/ME/MEI
APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico n° 330/2025/CVMV, cujo objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica especializada para eventual e futura aquisição de material de consumo (açúcar branco, café em pó, chá de erva mate, álcool etílico, água sanitária, esponja de lã de aço, detergente neutro, limpador multiuso, esponja lava louça, pano, coador de café, copo plástico descartável, papel toalha, água mineral com e sem gás e garrafa térmica inox), objetivando atender necessidades da Câmara de Vereadores, tendo sido o certame licitatório conduzido por pregoeiro previamente designado, e posteriormente ter sido o processo analisado pela divisão de controle de licitações, que considerou regulares os atos praticados, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO e HOMOLOGA O CERTAME denominado Pregão Eletrônico n° 02/2026/CVMV, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor das empresas:

Itens 1 - 5 - 6 - 7 -15:

COMERCIAL VN LTDA - CNPJ n° 59.399.650/0001-02, no valor total de R\$ 24.372,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

Item 2:

CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ n° 07.524.215/0001-50, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Item 3:

JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA – CNPJ n° 13.672.250/0001-10, no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Itens 4 - 8 - 9 -14:

CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA – CNPJ n° 55.753.455/0001-70, no valor total de R\$ 2.685,50 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Itens 10 - 11 - 17:

RAINHA CONFECÇÕES LTDA – CNPJ n° 05.931.254/0001-47, no valor total de R\$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais).

Itens 12 - 13:

LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ n° 07.490.167/0001-27, no valor total de R\$ 3.660,50 (três mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Item 16:

M S GONCALVES LTDA – CNPJ n° 49.138.874/0001-07, no valor total de R\$ 22.030,00 (vinte e dois mil e trinta reais).

Publique-se.

Vilhena-RO, 30 de março de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**